

-----Acta n.º 13-----

-----Aos onze dias do mês de Junho de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Eng.º João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Eng.º José Francisco Damas Antunes.-----

-----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa em regime de substituição, Dr.<sup>a</sup> Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, nos termos do Despacho número mil e cinquenta de vinte e seis de Janeiro de dois mil e um, em virtude de o Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças se encontrar ausente por motivo de férias.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:**-----

-----Dispensada a leitura da acta número onze da reunião ordinária do dia catorze de Maio último, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com oportunamente deliberado, após o que a acta foi logo aprovada e assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em fase de dactilografia a acta número doze da reunião ordinária de vinte e oito de Maio de dois mil e um.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de seiscentos e quarenta e oito milhões três mil seiscentos e quarenta e dois escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – MARIA NATÁLIA ANTUNES MIRANDA RODRIGUES FERREIRA – PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA LEGALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA DE METALIZAÇÃO E SERRALHARIA CIVIL (CLASSE B) – “BARRO” – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Após deslocação ao local, submete-se novamente o processo ao Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António, manifestou a sua preocupação pelo facto de muitas vezes serem penalizadas pequenas coisas e agora, perante uma situação destas, concretamente cinco pavilhões ilegais, a Câmara está disposta a declarar o interesse municipal.-----

-----Considera que há uma grande disparidade de critérios nestes processos e sugeriu que os regulamentos municipais sobre a matéria venham a ser alterados.-----

-----Também o Sr. Vereador Caetano Dinis mostrou alguma preocupação, pois não entende como é que esta obra cresceu sem ninguém se aperceber. A própria Junta de Freguesia poderia ter alertado para a situação.-----

-----Na sua opinião, há estímulos para estas ilegalidades.-----

-----O Sr. Presidente informou que a Câmara pode levantar um processo de contra-ordenação por execução de obras não licenciadas e que o requerente terá que legalizar todas as construções.-----

-----No entanto, tratando-se de uma indústria que está em franco desenvolvimento, e sem prejuízo de o Executivo vir a decidir sobre a petição agora apresentada, sugeriu que venha a ser tomada deliberação no sentido de que a cada pedido de alteração registado, excepto as alterações que decorrem de obras licenciadas e em curso, venha a corresponder participação para processo de contra-ordenação.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis reafirmou que lhe parece ter havido estímulos que incentivaram este munícipe a avançar, e isto deve acabar, pois é o município que sai prejudicado.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos disse desconhecer a existência de qualquer tipo de incentivos, no entanto, é de salientar o sucesso que esta empresa alcançou em cinco anos. Informou que esta indústria está localizada numa futura zona industrial de A-dos-Cunhados.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º Damas Antunes disse concordar com o Sr. Vereador Caetano Dinis quanto à eventual participação por parte da Junta de Freguesia, pois estas Autarquias têm que se envolver activamente nestes processos, não bastando que emitam pareceres.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António disse que apenas pretende que a Câmara desincentive o desordenamento industrial no Concelho.-----

-----A Câmara deliberou, para efeitos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte e cinco, em articulação com o artigo vinte e oito do Regulamento do Plano Director Municipal, considerar de “Interesse Municipal”, a indústria em epígrafe.-----

-----Mais foi deliberado incumbir os Serviços de Fiscalização de, atentos os antecedentes, elaborar a respectiva participação, para efeitos de instauração de processos de contra-ordenação.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – ANA DULCE DE ALMEIDA MARTINS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL – QUINTA DA GLÓRIA – FREGUESIA DE CARVOEIRA:-**

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e quatro a trinta e oito do processo, prestam a seguinte

informação:-----

----O terreno em questão possui noventa e um mil, cento e sessenta metros quadrados e insere-se em espaço industrial, definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----É proposta uma urbanização de uso industrial, ocupando uma área de sessenta mil, quinhentos e dez metros quadrados, com trinta e quatro lotes para a instalação de indústrias ligeiras de classes A e B.-----

----Os índices previstos no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras são cumpridos, bem como os valores estabelecidos na Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, excepto na área de cedência para equipamento de utilização colectiva (dois mil, seiscentos e nove metros quadrados), a qual é essencial atendendo à dimensão do loteamento.-----

----Os afastamentos mínimos aos limites dos lotes industriais devem ser de dez metros na frente e tardoz e de cinco metros nas laterais, pelo que o requerente deverá indicar as zonas de frente de lote e informam se estes coincidem com os locais de acesso.-----

----Relativamente à pretensão de ali instalar indústrias das classes A e B, é de referir que nos termos do número três do artigo dezoito do Plano Director Municipal de Torres Vedras as actividades industriais destas classes, apenas se podem localizar nos espaços industriais de Campelos, Monte Redondo e Paúl.-----

----Deve ser especificada a origem dos efluentes líquidos, que serão alvo de tratamento no sistema compacto de tratamento de efluentes líquidos com descarga na linha de água, que carece de licenciamento da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

----A instalação de uma unidade industrial num determinado lote fica condicionada à existência de espaço disponível para a implementação de um sistema de tratamento ou pré-tratamento dos seus efluentes industriais, pelo que, aquando do pedido de licenciamento, a dimensão dos lotes deve ter em conta a possível necessidade de implementação deste tipo de infra-estrutura.-----

----Da análise da planta de servidões de restrições de utilidade pública do Plano Director Municipal, verifica-se existirem no local linhas de água classificadas, desta forma, a ocupação do domínio hídrico carece de parecer favorável da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

----Após deslocação ao local, com o objectivo de observar as linhas de água, conclui-se que estas não têm grande expressão, mas a sua localização coincide com a assinalada na planta de servidões, já que existem duas pendentes com inclinações contrárias formando, assim, uma zona de escoamento natural das águas pluviais.-----

-----Devem ser previstas bolsas de estacionamento para veículos pesados situadas numa zona mais central do loteamento, de modo a permitir uma fácil acessibilidade pedonal a todos os lotes industriais.-----

-----Os estacionamentos para veículos ligeiros devem estar isolados ou agrupados dois a dois, de modo a evitar que os veículos pesados estacionem fora dos locais próprios.-----

-----Os arruamentos não devem terminar em impasses, de forma a facilitar a circulação e a evitar manobras de inversão de marcha, as quais são particularmente difíceis para veículos pesados.-----

-----Mais informam que a ocupação desta área é viável, desde que, o projecto venha a contemplar as rectificações referidas no parecer técnico, e venha acompanhado com os pareceres favoráveis das entidades intervenientes.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nos condicionalismos do parecer dos serviços técnicos, nomeadamente ceder área para equipamento de utilização colectiva e, no estrito cumprimento do artigo dezoito do Regulamento Municipal do Plano Director Municipal de Torres Vedras, prever o uso de utilização de indústrias da classe C e D em substituição das classes A e B.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA E UM, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO JOSÉ BALTAZAR ANTUNES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE CONDUÇÃO DEFENSIVA E TODO O TERRENO – RUA DAS TAIPAS – CARREIRAS – FREGUESIA DE CARVOEIRA:**-----

---Os serviços técnicos, a folhas cento e doze a cento e catorze do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em questão possui vinte mil metros quadrados e insere-se no aglomerado urbano de Carvoeira, abrangendo espaço urbano, área agrícola e Reserva Agrícola Nacional.-----

----Aí é proposta a construção de um Centro de condução defensiva e de todo-o-terreno, composto por:-----

----Garagem de viaturas de instrução / oficina e arrumos;-----

----Cafetaria – zona de estar / observação e instalações sanitárias;-----

----Pista de condução defensiva;-----

----Parque de estacionamento das viaturas dos formandos;-----

----Edifícios de habitação para alojamento temporário;-----

----Zona destinada a parque infantil / mini golfe;-----

----Edifícios da área de formação e área administrativa;-----

----Edifício das instalações sanitárias;-----

----Pista todo-o-terreno;-----

----Posto de abastecimento de combustível.-----

---O espaço urbano que abrange o terreno não possui dimensão que permita implantar o equipamento proposto.-----

Relativamente ao espaço classificado como Reserva Agrícola Nacional, nos termos do artigo vinte e quatro do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras nos espaços integrados na Reserva Agrícola Nacional aplica-se o regime jurídico do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, não podendo a Câmara emitir licenças ou aprovações para construção em solos integrados na Reserva Agrícola Nacional sem o prévio parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional.-----

Nas áreas agrícolas o referido Regulamento prevê a construção de edificações para o apoio à actividade agrícola e/ou edificações para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da propriedade, desde que a mesma tenha a área equivalente à unidade mínima de cultura.-----

-Contudo, o seu artigo vinte e cinco permite que nestas áreas, com carácter excepcional, sejam autorizados outros usos de solo, nomeadamente empreendimentos turísticos e equipamentos de interesse municipal.-----

----Deu ainda entrada nesta Câmara Municipal uma reclamação subscrita pelos moradores da Rua das Taipas, os quais manifestam a sua total oposição ao processo em análise, alegando que o tipo de actividade pretendida irá implantar-se em plena povoação de Carreiras, alertando que, para além do ruído perturbador que a mesma gera, a utilização de uma pista de treinos desta natureza, mesmo que total ou parcialmente revestida a alcatrão, liberta poeiras que vão atingir directamente as casas limítrofes. Acrescentam que estes factos são geradores de um impacto ambiental muito negativo, incompatível com a existência de habitações nos terrenos confinantes.-----

----Após análise do processo e respectiva reclamação os serviços técnicos da autarquia propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião, após deslocação ao local e uma eventual visita a instalações idênticas em Sintra.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA, BARRA, DOIS MIL – HENRIQUE MANUEL DOS SANTOS PATROCÍNIO E OUTRO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – BOAVISTA – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

----Os serviços técnicos, a folhas cinquenta e cinco e cinquenta e seis do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio possui quatro mil metros quadrados e está classificado como espaço urbanizável na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

Para o local foi efectuado um pedido de informação prévia (processo número trinta e oito, barra, noventa e nove), o qual obteve parecer desfavorável e consequentemente em Reunião de Câmara de onze de Julho de dois mil foi indeferido, tendo contudo, sido considerado que o mesmo poderia vir a

ter viabilidade, caso fosse rectificadado nos termos articulados no parecer técnico.-----

----Assim, e nessa sequência vem o interessado apresentar proposta para uma operação de loteamento, cuja tipologia de ocupação e de edifícios para habitação unifamiliar geminados, com dois pisos acima da cota de soleira e anexo para garagem, num total de nove lotes (nove fogos).-----

----Quanto ao desenho urbano e tipologias propostas, nada há a objectar, tendo a projecto sido desenvolvido em conformidade com o parecer técnico elaborado aquando do pedido de informação prévia.-----

----Relativamente aos espaços verdes, apenas há a referir que se devem anular as floreiras entre os bancos de jardim, uma vez que as mesmas não são funcionais do ponto de vista de uma futura manutenção por parte da Autarquia. Em sua substituição, pode optar-se por uma simples pavimentação.-----

----Ao nível da estrutura viária verifica-se que não é considerado o afastamento das construções ao eixo da via a poente – cinco metros a muros e sete metros a outras construções, conforme parecer técnico referente ao pedido de informação prévia.-----

----Estão cumpridos os índices definidos no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como os parâmetros da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

----No que respeita à não cedência de área para equipamento de utilização colectiva (trezentos e quinze metros quadrados), a Câmara, aquando do pedido de informação prévia, deliberou que admitia a compensação em “espécie”, o que obteve o acordo dos requerentes, os quais não a concretizam.-----

----Os serviços técnicos propõem o deferimento do processo, podendo as pequenas deficiências, apontadas no parecer, ser rectificadas em sede de segunda fase.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título, na condição de, em sede de segunda fase, serem rectificadas as deficiências referidas no supra referido parecer.-----

----Mais foi deliberado, prescindir da cedência de área para equipamento, propondo que a sua compensação venha a ser efectuada em numerário, dado que essa área é inferior a trezentos e cinquenta metros quadrados.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL – PRÉOESTE – IMOBILIÁRIA LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DAS LAPAS – FREGUESIA DE MONTE REDONDO:**-----

----Os serviços técnicos, em doze de Março do corrente ano, prestam a seguinte informação:-----

----O terreno em questão possui quarenta mil quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e insere-se em espaço urbanizável de sector programado e de sector não programado ou de reserva.----

-----É proposta uma operação de loteamento com quarenta e seis lotes destinados à habitação unifamiliar isolada e em banda com dois pisos mais cave.-----

-----São cumpridos os índices definidos no Regulamento do Plano Director Municipal, contudo os parâmetros estabelecidos na Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro não são observados, nomeadamente o número de lugares de estacionamento.-----

-----Verifica-se uma contradição quanto ao local definido para equipamento de utilização colectiva, já que na planta de arranjos exteriores esse local está descrito como área verde, e na planta de síntese como área a ceder para equipamento.-----

-----Assim, para além de se definir com exactidão o local da área de cedência para equipamento é necessário salvaguardar os dez metros de servidão das águas não navegáveis nem fluviáveis, onde não é permitida a execução de quaisquer obras sem licença da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território.-----

-----Os anexos devem situar-se junto das construções principais, ou serem objecto de outro estudo que não os remeta para a estrema do lote.-----

-----A presente proposta apenas pode ser aceite após o parecer favorável da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território, uma vez que a construção se encontra dentro dos dez metros de servidão das águas não navegáveis nem fluviáveis.-----

-----Finalmente, a altura do muro confinante com a via pública não pode exceder um metro e vinte.--

-----Os serviços técnicos apresentaram proposta de indeferimento com base na alínea a) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro.-----

-----Em sede de audiência prévia, o requerente apresenta exposição, na qual refere o seguinte:-----

-----Quanto ao número de lugares de estacionamento, salienta que as propostas cumprem os parâmetros da aludida Portaria, dado que a forma de cálculo aplicada no parecer dos Serviços técnicos serve para efeitos de taxas e licenças, mas não serve para calcular as necessidades de estacionamento.-----

-----Relativamente à localização da área de cedência para equipamento informa que se optou por aquela por ser plana ao contrário da maior parte da propriedade e, também por ser a mais acessível, ser central e ficar perto da zona verde.-----

-----Sobre a implantação dos anexos manifesta a sua incompreensão sobre a pretensão dos técnicos, dado que a implantação dos mesmos não pode ser uniformizada atendendo à configuração dos lotes, e à morfologia do terreno.-----

-----Contesta outras observações do parecer técnico, nomeadamente a altura dos muros confinantes com a via pública, incompatibilidade entre a planta de síntese e a planta de arranjos exteriores e o

rebaixamento de lancis.-----

----Nesta sequência, os serviços técnicos, a folhas cento e cinquenta e cento e cinquenta e um, do processo informam:-----

----A Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território, em três do mês de Maio do corrente ano, emite parecer favorável, condicionado aos seguintes aspectos:-----

----Apresentação do projecto hidráulico relativo às duas travessias da linha de água previstas, para execução de arruamentos. As referidas travessias deverão ser dimensionadas para o caudal correspondente ao período de retorno dos cem anos.-----

----A necessidade de licenciamento de ocupação de domínio hídrico no caso dos lotes situados a menos de dez metros às linhas de água.-----

----Assim, face ao parecer desta entidade, os limites (ou vedação) dos lotes onze, doze, dezanove, vinte e vinte e um devem distar cinco metros da margem da linha de água de modo a salvaguardar a zona non aedificandi, não comprometendo o futuro licenciamento por parte da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território em sede de apreciação dos projectos de arquitectura.-----

----Quanto ao demais alegado na exposição apresentada, informam que é de manter o anterior parecer técnico, excepto no respeitante à implantação dos anexos, devendo aplicar-se somente aos lotes dezassete, dezoito, vinte e quatro e vinte e cinco.-----

----Nesta sequência e atendendo às observações constantes do já referido parecer e que ainda não foram ultrapassadas, os serviços técnicos mantêm a proposta de indeferimento.-----

----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou indeferir o processo em epígrafe com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos dos pareceres dos serviços técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO ONZE, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NICOLAU – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL COCHIM – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

----Os serviços técnicos, a folhas setenta e sete e setenta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

----A operação de loteamento contempla sete lotes para moradias isoladas com dois pisos, e respeita quer os índices definidos no Regulamento do Plano Director Municipal quer os parâmetros da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

----Em relação à cedência de área para equipamento de utilização colectiva, num total de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, o requerente propõe-se compensá-la em numerário.-----

----Consultado os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, estes emitem parecer favorável, pelo que os serviços técnicos propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou: deferir o processo em título e prescindir da cedência de área para equipamento, aceitando que a sua compensação venha a ser efectuada em numerário.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DOS LUGARES DE CONSELHOS E POÇOS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – RUA DO CRUZEIRO – POÇOS – FREGUESIA DA FREIRIA:**-----

-----Os serviços técnicos, a folhas cento e sessenta e três a cento e sessenta e cinco do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão possui catorze mil duzentos e oitenta metros quadrados, pretendendo-se urbanizar cinco mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados (área urbana), encontrando-se a restante área em zona agrícola.-----

-----É proposta a construção de seis lotes para moradias unifamiliares com dois pisos e aproveitamento de sótão.-----

-----São cumpridos os índices definidos no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como os parâmetros da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro.-----

-----Apesar da largura dos estacionamento longitudinais ser de dois metros e trinta, a comunicação número cinco mil setecentos e um, de seis de Julho de mil novecentos e noventa e oito da Câmara Municipal de Torres Vedras refere que a largura dos mesmos em loteamentos é de dois metros e meio.-----

-----Não obstante os serviços técnicos propõem o deferimento do processo, desde que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento se pronunciem favoravelmente.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições constantes do parecer do técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA, BARRA, DOIS MIL – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM, BARRA, NOVENTA E SETE – CASAL DA CARTUXA – SARGE – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os Serviços técnicos, a folhas sessenta e seis a sessenta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Ao Alvará de Loteamento número um, barra, noventa e sete já se fizeram dois aditamentos, que se consubstanciaram nas seguintes alterações:-----

-----Primeiro Aditamento:-----

-----Lote Um – aumento da área de construção em onze metros quadrados, passando assim de cento e cinquenta e três metros quadrados para cento e sessenta e quatro metros quadrados;-----

-----Lote Sete – mantém-se a área de quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados, passando a cave a ser afectada a estacionamento;-----

-----Lote Dez – mantém-se a área de trezentos e oitenta e quatro metros quadrados, passando a tipologia de ocupação do lote a ser a seguinte:-----

-----Dois pisos, mais um piso recuado e, mantendo-se o número de cinco fogos, sendo a cave destinada a estacionamento;-----

-----Lote Onze – aumento da área do lote, área de implantação e área de construção, assim:-----

-----Área do lote – passa de novecentos e setenta e sete metros quadrados para mil e cem metros quadrados;-----

-----Área de construção – passa de mil oitocentos e onze metros quadrados para dois mil cento e noventa e um metros quadrados;-----

-----Área de implantação – passa de novecentos e setenta e sete metros quadrados para mil e cem metros quadrados.-----

-----Segundo Aditamento:-----

-----Os lotes um a sete são eliminados, revertendo a respectiva área para o domínio público (mil novecentos e setenta e oito metros quadrados);-----

-----Os lotes oito, nove e dez, que totalizam uma área de mil cento e oitenta e cinco metros quadrados são fundidos em dois lotes (lote dois com quinhentos e vinte e dois metros quadrados e lote três com seiscentos e sessenta e dois metros quadrados, cuja sub-cave passa a incluir equipamento);-----

-----O lote onze passa a designar-se por lote um, sendo aumentada a cave em trezentos e nove metros quadrados para equipamento;-----

-----Redução do número de fogos de trinta e sete para vinte e oito.-----

-----A proposta agora apresentada introduz algumas correcções ao segundo aditamento que se traduz em:-----

-----Redução em dois fogos relativamente à primeira proposta, passando a ser vinte e seis fogos;-----

-----O lote um passa a ter cave mais subcave;-----

-----Redução das áreas dos lotes dois e três, que se destinam a habitação para idosos.-----

-----São cumpridos os índices definidos no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, não havendo áreas de cedência para espaços verdes a efectuar.-----

-----Os serviços técnicos propõem o deferimento.-----

-----Tudo visto, a Câmara deliberou deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um, barra, noventa e sete, a que se refere o processo em título, devendo a requerente dar cumprimento ao ofício número três mil duzentos e seis, de vinte e quatro de Abril do ano em curso, que se refere à apresentação dos projectos de obras de urbanização.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – MARIA EUGÉNIA DA SILVA MARTINS GRILLO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO OITO, BARRA, NOVENTA E SEIS – VALE DO LINO – PAÚL – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os serviços técnicos, a folhas cento e setenta e um a cento e setenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

--A alteração pretendida consiste em:-----

--Os lotes números um a cinco – passam a lotes um a três;-----

--Os lotes números seis a oito – passam a lotes sete e oito;-----

--Os lotes números nove a doze – passam a lotes quatro a seis;-----

--Os lotes números treze a quinze – passam a lotes nove e dez;-----

--Os lotes número dezasseis e dezassete – constituem o lote dezassete.-----

--Além de se terem agrupado alguns lotes, foram também alteradas as suas implantações, ficando os lotes números seis, sete, oito e dezasseis a dez metros da linha de água, respeitando a servidão existente.-----

-----Os lotes números quarenta e sete, quarenta e oito e quarenta e nove são alterados no dimensionamento das áreas destinadas a habitação / comércio / serviços, assim:-----

-----O lote quarenta e sete aumenta o número de fogos de três para quatro, retirando a área destinada a comércio e armazém.-----

-----No lote quarenta e oito é reduzida a área comercial e retirada a área destinada a armazém.-----

-----Aos lotes números vinte e quatro e vinte e um foi retirada a área destinada a armazém, dando origem ao aumento de dois fogos em cada lote.-----

-----Ao lote número vinte foi retirado um fogo e ao lote número dezanove foi aumentado um fogo.---

-----A requerente apresenta Certidão da Conservatória do Registo Predial que comprova a titularidade e posse dos respectivos lotes.-----

-----Os índices previstos no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras são cumpridos, bem como as áreas de cedência para espaços verdes e equipamento, previstas na Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número oito, barra, noventa e seis, devendo a requerente apresentar, em sede de segunda fase, projecto de arquitectura paisagística, subscrito por técnico habilitado, que contemple a integração dos espaços verdes na linha de água e planta de síntese em papel transparente.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL E UM – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA F. FERREIRA E J. TORRES, LIMITADA –**

**PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM, BARRA, NOVENTA E OITO – VALE NOGUEIRA – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

----O processo em epígrafe encontra-se deferido por deliberação camarária de dezasseis de Abril último, condicionada à alteração de implantação dos anexos dos lotes um, dois, três, quatro, cinco e seis, os quais se deverão situar junto das construções principais, de forma a permitirem corredores entre os lotes, totalmente livres de edificações.-----

----Em dez de Maio último, a firma requerente faz junção de elementos.-----

----No aditamento à memória descritiva refere que nos lotes um, dois, três e quatro as moradias são bifamiliares, possuindo dois portões de garagem cada e, atendendo a que o espaço útil de acesso das viaturas terá de ser maior, não foram colocados os telheiros junto às moradias, propondo a sua implantação no local assinalado na planta de síntese, que anexa.-----

----Os serviços técnicos, a folhas noventa e um do processo, informam que, analisados os elementos apresentados, é de manter o anterior parecer técnico, devendo os referidos anexos dos lotes um, dois, três e quatro situar-se junto das construções principais.-----

----A Câmara, reanalisando o processo em título, deliberou manter a condição de deferimento da alteração ao alvará de loteamento número um, barra, noventa e oito, constante da deliberação camarária de dezasseis de Abril de dois mil e um.-----

----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – OBRITORRES, LIMITADA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – QUINTA DO HILARIÃO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

----Os serviços técnicos, a folhas setenta e três do processo, informam:-----

----Nos elementos agora entregues pelo requerente é dada resposta ao solicitado relativamente à zona envolvente aos lotes designados por treze, catorze e quinze, bem como à zona de estacionamento contígua aos lotes designados por três e quatro.-----

----Quanto à saída da moradia confinante, é apresentada uma rectificação do cruzamento com a continuação do lancil e passeio existente. A entrada e saída da moradia é proposta através do passeio com recurso ao sutamento do lancil a aplicar, e em complemento a colocação de espelho, com vista a melhoria das condições de visibilidade.-----

----Embora esta solução não esteja de acordo com a solução apontada por estes serviços técnicos, a saída da moradia unifamiliar, cujo acesso se fazia já por este local, e atendendo às melhorias substanciais agora previstas, considera-se de remeter o assunto à consideração superior.-----

----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração às obras de urbanização referentes ao processo em título.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATROCENTOS E ONZE, BARRA, DOIS MIL – CARLOS CARVALHO – SERVIÇOS E GESTÃO, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL – TURISMO DE HABITAÇÃO – ERMEGEIRA – FREGUESIA DE MAXIAL:**-----

-----Os serviços técnicos, a folhas cento e sessenta e quatro a cento e sessenta e seis do processo, emitem parecer circunstanciado, do qual ressalta o seguinte:-----

-----A pretensão localiza-se em área urbana e em área de Reserva Agrícola Nacional, como tal definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A área urbana define o conjunto de edificações da “Quinta da Ermegeira” que perfazem uma superfície coberta de mil duzentos e quarenta e seis metros quadrados e descoberta de três mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados.-----

-----Consultada a Direcção Geral do Turismo, esta emite parecer favorável, com as seguintes condições:-----

-----Em obra, as cabinas de chuveiro de apoio à piscina deverão integrar-se nas instalações sanitárias respectivas;-----

-----A antiga adega deverá ser utilizada apenas como sala de jogos ou eventos de carácter familiar, devendo ser mobilada e decorada para esse fim.-----

-----Consultada a Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional, dada a integração do terreno em Reserva Agrícola Nacional, emite parecer favorável à pretensão.-----

-----Por sua vez o Serviço Nacional de Bombeiros considera satisfeitas as condições de protecção contra riscos de incêndio, aplicáveis ao edifício.-----

-----E a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo emite também parecer favorável à fossa estanque para a cavalaria.-----

-----A proposta consiste na recuperação do conjunto habitacional da Quinta da Ermegeira, datado do Século Dezassete, constituído por uma Casa Senhorial, uma Capela e um armazém, para fins habitacionais, adaptando-o a Turismo no Espaço Rural, na modalidade de habitação, com uma capacidade de treze quartos.-----

-----A principal intervenção de recuperação do conjunto, consiste essencialmente na criação de um pátio central para aproveitamento do alojamento de empregados do estabelecimento hoteleiro, na criação de quartos com instalações sanitárias individualizadas e alteração da adega existente para Salão de Convívio.-----

-----Na restante área da propriedade pretende-se ainda instalar actividades recreativas e de lazer, de apoio ao turismo, tais como: Campo de Ténis, Cavalariças e Picadeiro Descoberto.-----

-----Face aos pareceres emitidos pelas diversas entidades consultadas, considera-se que a proposta reúne as condições necessárias para ser defendida.-----

-----Contudo, têm a referir que seria aconselhável que o requerente ponderasse a possibilidade do cumprimento das normas de acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada ao empreendimento, embora não seja obrigatório, dado que os empreendimentos de turismo no espaço rural não se encontram abrangidos pelo Decreto-Lei número cento e vinte e três, barra, noventa e sete, de vinte e dois de Maio, nomeadamente na introdução de:-----

-----Uma rampa de acesso à entrada principal do edifício;-----

-----Uma cabina destinada a deficientes na instalação sanitária existente no piso térreo; e-----

-----Um pequeno elevador no espaço vazio existente no centro do edifício, que possibilite o acesso de um deficiente motor e pessoas com mobilidade reduzida aos quartos.-----

-----Refira-se ainda que, caso a descarga das águas residuais domésticas não seja efectuada na rede pública, o licenciamento da obra deverá ficar pendente da apresentação pelo requerente de Informação Prévia de Descarga de Águas Residuais, a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima, com excepção das terceira, sétima e oitava, e nas condições especiais constantes do parecer dos serviços técnicos.-----

-----Mais foi deliberado, notificar a requerente de que, em sede de segunda fase, deverá indicar o local de depósito de entulhos provenientes da demolição e apresentar informação prévia de descarga de águas residuais emitida pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, caso a descarga de águas residuais não seja efectuada na rede pública.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E OITO, BARRA, DOIS MIL – LUÍS ALBERTO DA SILVA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – ASSENTA – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:**-----

-----Os serviços técnicos, a folhas noventa e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio objecto desta pretensão encontra-se em área urbanizável, definida na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----Aí é proposta a construção de um conjunto habitacional em condomínio fechado, com cinco fogos de moradias em banda, com dois pisos;-----

-----Este processo foi antecedido de uma informação prévia (Processo IO, barra, vinte e oito, barra, dois mil) para a qual a Câmara deliberou emitir parecer favorável;-----

-----Para a instrução do processo estão em falta a Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial, Planta com a representação da totalidade do prédio, da área onde se pretende intervir e das confrontações actualizadas, número do Alvará de Loteamento constante na Certidão da

Conservatória do Registo Predial, planta de implantação com a localização do referido Alvará de Loteamento, estes elementos poderão ser entregues em sede de segunda fase.-----

-----Os serviços tudo analisado propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção da terceira e na condição geral especial de as guardas das escadas interiores terem, em obra, a altura mínima de noventa centímetros, de acordo com o artigo noventa do Regulamento Municipal de Obras Particulares Taxas e Fiscalização.-----

-----Mais foi deliberado, notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar os elementos constantes do ponto quatro do parecer dos serviços técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SESENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL E UM – JOSÉ MANUEL DOS SANTOS E OUTROS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLECTIVA – FONTE NOVA – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os serviços técnicos, em trinta de Maio último, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão possui cinco mil, oitocentos e oitenta metros quadrados, propondo os requerentes um máximo de área coberta de construção, para fins habitacionais, de cinco mil metros quadrados, distribuída proporcionalmente sobre cada uma das parcelas resultantes da divisão executada pelo futuro arruamento.-----

-----As construções são executadas em socalcos, com uma cércea máxima de três pisos, de tipologia unifamiliar.-----

-----No entanto e uma vez que se trata de uma propriedade encravada, não estando dotada de infra-estruturas, concretamente de arruamentos, qualquer operação urbanística fica condicionada à negociação com os proprietários dos terrenos envolventes.-----

-----Assim, considera-se que os requerentes devem apresentar autorização do proprietário do terreno assinalado na planta de cadastro, de modo a permitir a construção do arruamento que dê acesso ao terreno que os requerentes pretendem urbanizar.-----

-----Segundo a planta de servidões de restrições de utilidade pública do Plano Director Municipal de Torres Vedras, o prédio confina com uma linha de água classificada, pelo que o requerente deve respeitar a servidão de dez metros, ou, caso existam construções ou atravessamentos na zona de servidão, sujeitar-se a parecer da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----Esta servidão pode ser cedida para espaços verdes.-----

-----De acordo com o estudo efectuado, pela Divisão de Gestão Urbanística em Maio de noventa e nove os requerentes podem construir edifícios de habitação colectiva na zona nascente da propriedade, entre os dois eixos viários propostos, e a norte dos depósitos de água confinantes.-----

-----Para a zona poente prevê-se a construção de habitações unifamiliares.-----

-----Deve ainda prever uma estrutura verde que permita efectuar uma ligação com os loteamentos confinantes.-----

-----Finalmente, dadas as características topográficas e geo-morfológicas da área de intervenção, qualquer proposta de ocupação deve ser precedida de estudo geotécnico.-----

-----Em caso de deferimento do pedido, qualquer intervenção que venha a ser licenciada deve integrar-se harmoniosamente no local, nomeadamente no que respeita às características morfológicas e tipológicas da envolvente. Deve também cumprir-se as normas técnicas e específicas da construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos projectos e ainda respeitar os instrumentos de planeamento territorial ou alvará de loteamento em vigor.-----

-----A Câmara, deliberou, por maioria de oito votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Caetano Dinis, emitir parecer favorável ao processo em título, nas condições constantes do parecer destes serviços técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – OESTE VIGA – VIGAS DO OESTE, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO COLECTIVA – MONTE REDONDO:**-----

-----O processo em título encontra-se deferido, por deliberação camarária de vinte e dois de Janeiro do corrente ano, nas condições estipuladas no parecer dos serviços técnicos.-----

-----Em doze de Fevereiro, a firma requerente apresenta novos elementos que, após análise se verificou não cumprirem o estipulado no anterior parecer técnico, apresentando alterações substanciais, nomeadamente, o aumento de um fogo, alteração da planta da cave e dos alçados nordeste, noroeste e sudoeste e da planta de cobertura.-----

-----Em vinte e oito de Março de dois mil e um, a requerente vem solicitar que os elementos entregues em doze de Fevereiro, não sejam considerados, pelo que se submete à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou não considerar os elementos apresentados em doze de Fevereiro de dois mil e um, respeitantes ao processo em título e, manter a deliberação camarária de vinte e dois de Janeiro de dois mil e um.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E VINTE E OITO, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR – CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO INTERIOR DO QUARTEIRÃO DO LOTEAMENTO DE S. JOÃO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----A firma requerente vem propor a construção de uma edificação para estacionamento no local em

epígrafe, sendo aquele composto por um piso em cave com oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e capacidade para trinta e sete viaturas.-----

-----O estacionamento terá acesso público e será gerido de acordo com o protocolo já celebrado com a Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

-----Os serviços técnicos, em vinte de Março de dois mil e um, notificaram a requerente para rever o sistema de controlo de entradas e saídas de viaturas.-----

-----Ao que a requerente, em dezoito de Maio último, vem fazer junção de elementos.-----

-----Tudo analisado os serviços técnicos, a folhas vinte e oito do processo, informam:-----

-----A requerente vem, com uma nova solução, propor que a zona de espera se faça exteriormente ao edifício, protegida através de floreiras e com a consequente reestruturação do passeio existente, dando resposta ao anterior parecer técnico.-----

-----Esta solução tem como principais consequências:-----

-----A redução de dois lugares de estacionamento disponíveis na via pública;-----

-----Uma optimização do espaço de estacionamento em cave, com o consequente aumento de, pelo menos, dois lugares de estacionamento disponíveis em estrutura edificada;-----

-----O cumprimento das inclinações máximas admissíveis para as rampas de acesso;-----

-----Uma maior visibilidade da entrada proposta para o estacionamento, factor extremamente importante, se atendermos ao facto de se tratar de uma entrada única para um conjunto de três parques de estacionamento: dois privados e um de utilização pública; e-----

-----A criação de uma segunda zona de espera, junto ao arruamento, necessária, uma vez que o acesso é feito por uma faixa única de duplo sentido e coordenada por um sistema de sinalização luminosa.-----

-----Os serviços técnicos consideram que a solução apresentada responde eficazmente aos condicionamentos existentes, nomeadamente no que se refere a aspectos de segurança na saída de um estacionamento de acesso público e previsivelmente de utilização intensiva.-----

-----No entanto e dado que a solução implica a reestruturação da via pública, com a inclusão nesta da zona de espera atrás referida, remete-se à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições a fixar pelos serviços técnicos.-

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR – CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – LOTES OITO E NOVE – LOTEAMENTO DE S. JOÃO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberação camarária de dezasseis de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, com os fundamentos constantes no parecer dos serviços

técnicos de três de Agosto de mil novecentos e noventa e nove.-----

---Posteriormente, a firma requerente vem fazer junção de elementos.-----

---Os serviços técnicos, a folhas sessenta e três e sessenta e quatro do processo, informam que os elementos apresentados dão resposta ao solicitado no anterior parecer técnico.-----

----Mais informam que, a constituição da propriedade horizontal deve acautelar a servidão de passagem para o estacionamento proposto no Processo número mil e vinte e oito, barra, dois mil, da requerente, pelo que submetem à consideração superior.-----

----A Câmara deliberou nos termos do disposto no artigo cento e trinta e oito do Código do Procedimento Administrativo revogar a deliberação de dezasseis de Agosto de mil novecentos e noventa e nove e nessa sequência deferir o processo em epígrafe, nas condições técnicas a fixar e nos termos do parecer dos serviços técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E SETENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL –**  
**ÁLVARO EUSÉBIO, CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE**  
**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITACÃO COLECTIVA – ALVARÁ DE**  
**LOTEAMENTO NÚMERO VINTE E UM, BARRA, NOVENTA E NOVE – RUA S.**  
**GONÇALO DE LAGOS, LOTE QUATRO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----**

----Os serviços técnicos, em quinze de Fevereiro último, prestam a seguinte informação:-----

----O projecto não garante o número de lugares previstos no número um do artigo setenta e cinco do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, apenas garantindo oito lugares quando são necessários vinte e três.-----

----O autor do projecto vem invocar a excepção constante no número dois do mesmo artigo, no qual está previsto que esta garantia não produz efeitos em casos tecnicamente justificados e, como tal, chama a atenção para o elevado nível freático do local, o que dificulta a execução de caves.-----

----Mais informa que, a operação de loteamento foi desenvolvida prevendo lugares de estacionamento na parte posterior dos lotes, os quais, embora em espaço público, permitem suprir as necessidades de estacionamento.-----

----Por último, os serviços técnicos informam que existem alguns aspectos que devem ser rectificadas, nomeadamente:-----

----O acesso ao estacionamento deve ser efectuado a partir do alçado principal do lote, no local definido na planta síntese do alvará de loteamento;-----

----A caixa de escadas deve ter uma largura mínima de dois, vírgula, oitenta metros, de modo a cumprir o disposto nos artigos quarenta e seis e quarenta e sete do Regulamento Geral de Edificações Urbanas; e-----

----O material proposto para a cobertura não é aceitável.-----

----Nessa sequência vem o requerente em quinze de Março último fazer junção de elementos.-----

-----Os serviços técnicos, em vinte e oito de Maio findo, informam que os elementos apenas vêm rectificar o material a adoptar para a cobertura e, mantendo-se quanto ao resto as observações do anterior parecer.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----No entanto a Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições técnicas a fixar e nos termos do parecer técnico emitido.-----

-----Mais deliberou notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar projecto de segurança contra incêndios, para o estacionamento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA LUÍSA REIS CRISTO CUNHA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS GEMINADAS – FONTE GRADA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e quarenta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão insere-se em área urbanizável, sector de reserva, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Para o local já existe um processo de moradia unifamiliar aprovado.-----

-----A requerente propõe a construção de uma moradia geminada (dois fogos) para habitação.-----

-----O autor do projecto justifica a adequabilidade da proposta, referindo que a moradia geminada é para os filhos da requerente.-----

-----E a Junta de Freguesia de S. Pedro e Santiago, em um de Maio último, pronuncia-se favoravelmente quanto à pretensão da requerente, desde que seja respeitado o alinhamento e o afastamento do muro em relação à via pública.-----

-----Sem prejuízo do Executivo aceitar a ocupação do sector de reserva, o deferimento deve ficar condicionado à apresentação de nova planta de implantação, onde conste apenas um único acesso ao caminho municipal, bem como à implantação do muro confinante com o caminho público ser paralelo ao seu eixo e com um afastamento de cinco metros e meio.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a ocupação do Sector de Reserva e nessa sequência deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção das terceira e oitava e nas seguintes condições especiais:-----

-----O alinhamento do muro deve ser definido de forma paralela ao eixo do caminho público, com a distância mínima de cinco metros e meio;-----

-----Deve ser executada uma faixa impermeabilizante em torno da moradia com pelo menos um metro de largura;-----

-----No acesso comum do lote deve constar um único acesso ao Caminho Municipal, evitando-se

desta forma os sucessivos acessos à referida via, conforme figura um do parecer dos serviços técnicos.-----

-----Foi também deliberado, notificar a requerente de que em sede de segunda fase, deve indicar o local de depósito das terras provenientes do desaterro e apresentar planta de implantação rectificada de acordo com a condições especiais acima referidas, bem como Certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada com o destaque da parcela de terreno em questão.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL OITOCENTOS E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – REQUERIMENTO NÚMERO DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA ODETE PAIVA RODRIGUES BÁRTOLO MOTA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA – URBANIZAÇÃO LOURIBETÃO LOTE SETENTA E SETE – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio encontra-se inserido no alvará de loteamento número cinco, barra, oitenta e um.-----

-----São propostas alterações à moradia com licença de construção com o número dois mil seiscentos e vinte e três, barra, noventa e nove que consistem na introdução de uma cave para arrumos e pequenas alterações interiores, nomeadamente a mudança de posição de um roupeiro no quarto, da lareira, do fogão e lava louça e colocação de janelas tipo “velux” no sótão.-----

-----Face ao alvará de loteamento, naquela área só são permitidas construções de um piso sobre cave. Contudo, efectuada deslocação ao local verifica-se que a grande percentagem das moradias ali construídas possuem cave.-----

-----Quanto à churrasqueira projectada no logradouro, esta não cumpre o disposto no artigo cento e treze do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, devendo ser retirada.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de legalização de alterações em moradia, a que se refere o processo em título, nas condições de licenciamento do processo inicial e na condição de ser retirada a churrasqueira projectada no logradouro, dado que esta não cumpre o estipulado no artigo cento e treze do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----Mais foi deliberado, notificar o requerente, de que, em sede de segunda fase, deve ser apresentado novo projecto de estabilidade que inclui projecto de contenção periférica, bem como novas plantas sem a introdução da churrasqueira.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL NOVECENTOS E DEZASSETE, BARRA, NOVENTA E OITO – AGOSTINHO JOSÉ PAIVA NEVES – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA – URBANIZAÇÃO LOURIBETÃO – LOTE SETENTA E SEIS – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e quatro do processo, informam:-----

-----O prédio encontra-se inserido no alvará de loteamento número cinco, barra, oitenta e um.-----

-----São propostas alterações à moradia com licença de construção com o número dois mil seiscentos e vinte e três, barra, noventa e nove que consistem na introdução de uma cave para arrumos e pequenas alterações interiores, nomeadamente a mudança de posição de um roupeiro no quarto, da lareira, do fogão e lava louça e colocação de janelas tipo “velux” no sótão.-----

-----Face ao alvará de loteamento, naquela área só são permitidas construções de um piso sobre cava. Contudo efectuada deslocação ao local verifica-se que a grande percentagem das moradias ali construídas possuem cave.-----

-----Quanto à churrasqueira projectada no logradouro, esta não cumpre o disposto no artigo cento e treze do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, devendo ser retirada.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de legalização de alterações em moradia, a que se refere o processo em título, nas condições de licenciamento do processo inicial e na condição de ser retirada a churrasqueira projectada no logradouro, dado que esta não cumpre o estipulado no artigo cento e treze do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----Mais foi deliberado, notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deve ser apresentado novo projecto de estabilidade que inclui projecto de contenção periférica, bem como novas plantas sem a introdução da churrasqueira.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E CEM, BARRA, DOIS MIL – FONSECAS, LEAL E CRUZ – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE STAND E OFICINA DE AUTOMÓVEIS – BAIRRO RABÃO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os serviços técnicos em seis de Abril último, prestam a seguinte informação:-----

-----O local em questão está classificado com o espaço florestal na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Para o mesmo local, a Câmara, em reunião de vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e seis, considerou de interesse municipal a instalação de um posto de combustíveis, stand e oficina de automóveis.-----

-----Este projecto foi desenvolvido em conformidade com o estudo prévio e o deliberado pela Câmara aquando do licenciamento da primeira fase do empreendimento (posto de combustível).-----

-----No que se refere à modelação topográfica proposta, deve o projecto ser complementado com projecto de integração e requalificação paisagística, o qual deve contemplar:-----

-----a) Instalação de vegetação nos socacos resultantes dos muros para suporte de terras;-----

-----b) Modelação de toda a encosta Sul (voltada para Norte), que apresenta uma orografia acentuada, com reconstituição do coberto vegetal, arborizando a mesma com espécies locais.-----

-----Relativamente à estrutura viária proposta apenas há a referir que a “bolsa” para estacionamento a Poente deve terminar num impasse de retorno, com perfil mínimo de treze metros.-----

-----Os serviços técnicos propõem o deferimento do processo nas condições acima referidas, devendo ficar pendente da emissão de parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título na condição de se salvaguardar a duplicação das faixas de rodagem, conforme definido no desenho anexo ao parecer técnico e nas condições constantes nos pareceres dos serviços técnicos de seis de Abril último.-----

-----Mais foi deliberado, notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deve apresentar os elementos indicados no citado parecer técnico bem como peças escritas e desenhadas resultantes da necessidade de duplicação das faixas de rodagem, dado que esta solução pode implicar uma nova implantação do edifício.-----

-----Por último, foi deliberado que o número de lugares de estacionamento agora propostos não pode ser reduzido, devendo os arranjos exteriores abranger toda a área de intervenção.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO, BARRA, SESENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA EMÍLIA COSME SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR – CASAL PITAGUDO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Os serviços técnicos, a folhas dezanove do processo, informam que o prédio em causa se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial como urbano, possui oito, vírgula, cinquenta metros quadrados de área coberta e mil, quatrocentos e um, vírgula, cinquenta metros quadrados de área descoberta, e encontra-se inserido em espaço agrícola, definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A requerente propõe a construção de uma moradia bifamiliar de dois pisos.-----

-----O prédio foi registado na Conservatória do Registo Predial como urbano posteriormente à entrada em vigor do Plano Director Municipal, no entanto, é apresentada uma Caderneta Predial Urbana, emitida pela Repartição de Finanças, onde consta que o prédio é urbano desde vinte e três de Agosto de mil novecentos e noventa e três.-----

-----Tendo-se suscitado dúvidas sobre se à requerente assiste o direito a construir em conformidade com o solicitado, foi elaborado, pela Consultora Jurídica Dra. Paula Rodrigues, em trinta e um de Maio último, um parecer circunstanciado, no qual refere que se pode adoptar uma das duas perspectivas seguintes:-----

-----“Jus-Publicista (Dominante):-----

-----Considerar que os pressupostos de existência e as condições de exercício do direito a construir têm de ser apreciados no ordenamento jurídico urbanístico e, como tal, a pretensão da requerente está sujeita à aplicação do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras; ou-----

-----Jus-Civilista:-----

-----Considerar que o direito a construir faz parte integrante e natural do direito de propriedade do solo, muito embora dependa de autorização do poder público, na medida em que o prédio é urbano anteriormente à entrada em vigor do Plano Director Municipal de Torres Vedras, como tal e por força do número dois do artigo duzentos e quatro, artigo mil trezentos e cinco e artigo doze, todos do Código civil, a pretensão da requerente não está sujeita à aplicação do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.”-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, considerando que os pressupostos da existência e as condições de exercício do direito a construir têm de ser apreciados no ordenamento jurídico urbanístico, deliberou indeferir a pretensão em título, dado que a mesma está sujeita à aplicação do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL E UM – JOÃO DO NASCIMENTO RAPOSO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DAS AMOEIRAS – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----O requerente pretende legalizar uma moradia edificada há cerca de vinte e sete anos, na localidade em epígrafe, a qual possui cinquenta e nove, vírgula, catorze metros quadrados de área coberta e cinquenta e três, vírgula, noventa e seis metros quadrados de logradouro.-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta não apresenta inconveniente, propondo o seu deferimento.-----

-----A Câmara, deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento (primeira, segunda, quarta, quinta, nona, décima primeira e décima segunda), devendo ficarem salvaguardados os direitos de natureza privada.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL E UM – JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JANEIRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAR UM COMPARTIMENTO DE UMA HABITAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE VENDA E EXPOSIÇÃO DE LADRILHO E AZULEJO PINTADO À MÃO – RUA JOSÉ AUGUSTO LOPES JÚNIOR, NÚMERO DOIS – RÉS-DO-CHÃO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O requerente pretende alterar um compartimento de uma habitação no local em epígrafe para um estabelecimento comercial de venda e exposição de ladrilho de azulejo pintado à mão, bem como a utilização de um anexo do logradouro para estúdio.-----

-----Os serviços técnicos, em vinte e quatro de Abril do corrente ano, prestam a seguinte informação:-----

-----As peças desenhadas apresentadas não são esclarecedoras quanto ao estudo da fachada principal do prédio, pelo que uma proposta deste tipo só tem viabilidade, caso:-----

-----A fachada principal do prédio não apresente um desequilíbrio formal e estético no seu conjunto;-

-----Seja apresentada pelo requerente cópia da acta de condomínio a autorizar a construção pretendida;-----

-----A fracção habitacional continue a possuir as devidas condições de habitabilidade, definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----Mais informam, que o estabelecimento comercial não pode ter comunicação directa com a fracção habitacional, pelo que propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao pedido em epígrafe, com fundamento no estipulado na alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que a área em questão se encontra carenciada ao nível de estacionamento e de espaços destinados a cargas e descargas de mercadorias ao que a pretensão se traduz numa sobrecarga nas infraestruturas existentes.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – ALBINO SALES FERREIRA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM – CASAL CHAFARIZ – LIMITES DO AMIAL – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:--**

----Os serviços técnicos, em catorze de Maio último, prestam a seguinte informação:-----

--O terreno possui trinta e seis mil, cento e sessenta e três metros quadrados e insere-se em área abrangida por espaço florestal, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A proposta consiste na legalização de um armazém com cerca de cento e trinta e seis, vírgula, cinquenta metros quadrados de área coberta.-----

-----O índice de construção máximo para as edificações de apoio à exploração silvícola permitidas em espaços florestais é respeitado, contudo, verifica-se que o armazém não é de apoio à exploração silvícola, mas sim à actividade de construção civil.-----

-----Neste sentido a proposta não era viável mas podia ser revista caso a Câmara a considere abrangida pelo artigo vinte e cinco do Plano Director Municipal.-----

-----Foi proposto o indeferimento, com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em sede de audiência prévia, o requerente apresentou exposição, onde refere que o imóvel foi construído há cerca de trinta anos para apoio à actividade agrícola, possuindo a propriedade cento e seis mil metros quadrados.-----

-----Mais refere que, com a execução do troço da A Oito, foi expropriado de uma parcela com a área de cerca de setenta mil metros quadrados, tendo ficado inutilizado o pomar e o terreno de melhor aptidão agrícola.-----

-----E que o armazém em questão serviu de estaleiro ao empreiteiro da A Oito.-----

-----Termina solicitando o deferimento do processo.-----

-----Face à exposição apresentada pelo requerente os serviços técnicos, a folhas trinta e seis e trinta e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Há cerca de trinta anos já se encontrava em vigor o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, obrigando ao licenciamento municipal de qualquer construção, uma vez que o requerente pretende a legalização do armazém, aplica-se a este procedimento a lei actualmente em vigor, incidindo a apreciação do projecto de arquitectura sobre a verificação da conformidade com o Plano Director Municipal (número um do artigo quarenta e um do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção).-----

-----O requerente não dá resposta à base de indeferimento, ou seja, não esclarece se o armazém é para apoio a actividade agrícola, ou se, de facto, como demonstram as fotografias, é para apoio a actividade de construção civil, limitando-se a referir que o mesmo se encontra a ser utilizado para reparação de guas, o que, implicitamente, se prende com uso para actividade de construção civil.-----

-----Ao que os serviços técnicos propõem a manutenção do indeferimento.-----

-----Tudo visto e atendendo às razões ergrimidas pelo requerente a Câmara deliberou considerar o armazém em epígrafe abrangido pelo artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal, mas para apoio à exploração Silvícola, notificando-o que dada a sua localização e o impacto na paisagem, deve proceder a melhoramentos estéticos nas condições técnicas a fixar.-----

-----Mais foi deliberado, que aquando do pedido de emissão da licença de utilização, deverá a Comissão de Vistorias deslocar-se ao local a fim de verificar da conformidade do uso a que se destina o armazém, tendo presente a deliberação agora tomada.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO, BARRA, NOVENTA E TRÊS – EUGÉNIO MANUEL ESPINHA FORTUNATO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VACARIA – BARROS – VILA FACAIA – FREGUESIA DE RAMALHAL:**-----

-----A Câmara, em sua reunião de doze de Dezembro do ano findo, deliberou indeferir o pedido de autorização para manter os animais na exploração em título, dado que já em trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, foi concedido prazo improrrogável de trinta dias para a retirada dos referidos animais, passando aquele pedido obrigatoriamente pelo licenciamento e construção de novas instalações.-----

-----Mais foi deliberado diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste,

no sentido de ser retirada a marca da referida exploração, dando conhecimento à Direcção Geral de Veterinária.-----

----Por último foi deliberado incumbir a Fiscalização Municipal de acompanhar o processo.-----

----A Fiscalização Municipal, em vinte e um de Maio último, informa que, após deslocação ao local, se verificou que os animais de espécie bovina foram removidos na totalidade da referida exploração e que em catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro, a Câmara mostrou disponibilidade para legalizar a construção para outros fins, após a retirada dos animais.-----

----Nesta sequência deve o proprietário ser notificado para indicar outro fim para a edificação.-----

----Submetem o presente processo à consideração do Executivo.-----

----A Câmara, tomando conhecimento de que os animais de espécie bovina foram removidos na totalidade da exploração em título, deliberou conceder ao requerente o prazo de sessenta dias, a contar da recepção da notificação, para proceder a uma das seguintes diligências:-----

----a) Apresentar projecto devidamente elaborado de acordo com as normas legais, para legalização da edificação; ou-----

----b) Proceder à demolição da edificação e reposição do terreno no estado original.-----

----Mais foi deliberado, notificar o requerente de que dispõe do prazo de dez dias, contados a partir da recepção da notificação para, nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de vinte de Novembro, e do número três do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, ambos na sua actual redacção, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer relativamente a este processo.-----

----Por último foi deliberado, notificar o requerente de que em caso de incumprimento incorre em crime de desobediência e que serão accionados os procedimentos legais, nos termos do artigo trezentos e oitenta e oito do Código Penal.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – MARIA JOSÉ DE JESUS MARQUES – CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA – RUA JOSÉ PEDRO LOPES – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

----Os peritos, em três de Maio do corrente ano, procederam à vistoria da edificação em epígrafe, elaborando o seguinte auto:-----

----A edificação encontra-se nas mesmas condições da anterior vistoria (cinco de Julho de mil novecentos e noventa e nove).-----

----Embora o estabelecimento esteja em condições de laborar, no que se refere às condições higio-sanitárias, ainda carece de obras, nomeadamente:-----

----Um – Colocação de rede mosquiteira nas janelas;-----

- Dois – Colocação de molas de retorno na porta da instalação sanitária;-----
- Três – Pintura, com tinta anti-fungo, do tecto e das paredes do estabelecimento;-----
- Quatro – Substituição do material de revestimento do pavimento;-----
- Cinco – Protecção da lâmpada fluorescente com calha protectora, ou a sua substituição por outra inquebrável;-----
- Seis – Colocação de prateleira, em material lavável e imputrescível, para guardar o pão;-----
- Sete – Apresentação de certificado do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora.---
- Relativamente ao sistema de ventilação, o mesmo não foi alterado. A requerente junta elementos que confirmam a utilização de sistema semelhante em Lisboa, desde mil novecentos e oitenta e sete. Junta também cópia da Norma Portuguesa relativa à instalação e ventilação das cozinhas profissionais (da qual faz parte o sistema utilizado no estabelecimento), mas ainda não publicada em Diário da República.-----
- Informa-se que o referido estabelecimento se encontra encerrado desde vinte e sete de Junho de dois mil.-----
- Em cinco do corrente mês, os serviços técnicos emitem o seguinte parecer:-----
- O estabelecimento em título encontra-se encerrado desde vinte e sete de Junho do ano findo, e, nos termos da alínea b) do artigo dezanove do Decreto-Lei número cento e sessenta e oito, barra, noventa e sete, de quatro de Julho, na sua actual redacção, se continuar encerrado por um período superior a um ano, a licença de utilização caduca.-----
- Para aferição das condições de poluição sonora torna-se necessário efectuar as medições no apartamento do proprietário da fracção onde funciona a churrasqueira, pelo que propõem o seguinte procedimento:-----
- Um – Que o requerente seja notificado no sentido de dar cumprimento às condições impostas no auto de vistoria, mediante realização de obras, o que implica aceitar o sistema de exaustão de fumos instalado no estabelecimento, devendo esta notificação ser efectuada antes de vinte e sete de Junho.--
- Notificar também o senhorio, informando da necessidade de efectuar medições no seu apartamento, a fim de serem aferidas as condições de poluição sonora.-----
- Dois – Caso se opte pelo encerramento do estabelecimento, não será necessário o requerente ser notificado para a execução das obras, caducando o alvará, após vinte e sete de junho, ficando a reabertura do mesmo condicionada à apresentação e licenciamento de um projecto completo, de acordo com os normativos legais.-----
- O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou, desde logo, que não iria votar favoravelmente, pois tem dúvidas se a norma é para cozinhas profissionais e, neste caso, não é. Informou que se iria abster, embora reconheça que se trata de uma questão a resolver entre senhorio e inquilina.-----
- A Câmara, reanalisando o processo em epígrafe, deliberou, por maioria de sete votos a favor e

duas abstenções dos Srs. Vereadores Eng.º Damas Antunes e Caetano Dinis, homologar o Auto de Vistoria, pelo que a requerente deve dar cumprimento às condições impostas no mesmo.-----

----Mais foi deliberado que, após a conclusão das obras, a requerente deve solicitar nova vistoria ao estabelecimento em questão.-----

----Foi ainda deliberado, notificar o senhorio, informando-o de que será necessário efectuar as medições no seu apartamento, a fim de se verificar do cumprimento do Regulamento do Ruído o que irá ocorrer no próximo dia vinte e seis de Junho, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

----Por último, foi deliberado informar também o senhorio de que, estando já a churrasqueira dotada de um sistema de exaustão de fumos, o mesmo só poderá ser melhorado caso autorize a instalação da respectiva conduta.-----

----Nesta altura, dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, para almoço, devendo os mesmos recomeçar às catorze horas e trinta minutos.-----

----Pelas catorze horas e trinta minutos recomeçaram os trabalhos da reunião, **estando presentes todos os membros do Executivo, excepto os Srs. Vereadores António Ferreira Nunes, Dr. Jorge Ralha e Dra. Isabel Pinheiro.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL CENTO E CINQUENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – REQUERIMENTO NÚMERO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL E UM – LÍDIA MANUELA DA SILVA FERREIRA ESTEVES – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA – FIGUEIREDO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberação camarária, de vinte e sete de Abril último, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que a mesma está inserida em espaço natural.-----

----A requerente vem apresentar exposição, solicitando que a ampliação em causa não seja demolida.-----

----Mais solicita a suspensão do processo até à próxima revisão do Plano Director Municipal, esperando que na aludida revisão esta situação seja desbloqueada.-----

----Os serviços técnicos, a folhas oitenta e dois do processo, informam que os argumentos apresentados na exposição da requerente em nada alteram o anterior parecer técnico, mantendo-se o indeferimento.-----

----Neste sentido a Câmara deliberou manter o indeferimento do processo em título, com os fundamentos constantes da deliberação camarária de vinte e sete de Abril último.-----

----Mais foi deliberado notificar a requerente de que, no prazo de sessenta dias, deve proceder à demolição da obra executada sem licença camarária, sob pena de, em caso de incumprimento

incorrer em processo por crime de desobediência e serem accionados os mecanismos previstos no número quatro do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte e um de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Por último foi deliberado proceder à audiência prévia, nos termos da Lei.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E CATORZE, BARRA, DOIS MIL – NUNO FARIA DUARTE – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE ADEGA PARA CAFÉ / RESTAURANTE – RUA DA IGREJA, NÚMERO TREZE – CARMÕES:**-----

-----O requerente pretende alterar uma adega para café / restaurante na localidade em epígrafe, e cuja alteração exterior passa pela alteração do vão de janela em porta e no portão de entrada. Ao nível interior são construídos dois compartimentos de arrumos e instalações sanitárias para público e funcionários.-----

-----Os serviços técnicos, em vinte e três de Maio último, informam que o Centro de Saúde emitiu parecer favorável à pretensão, e contactada a Inspeção Regional de Bombeiros, a mesma informou que o parecer a emitir também será favorável.-----

-----Sendo que, propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção da terceira e nas seguintes condições especiais:-----

-----Durante a demolição e a execução da obra, devem ser tomadas as medidas julgadas necessárias para garantir a segurança dos operários e da população e, sempre que possível, as condições normais do trânsito na via pública, bem como evitar danos materiais que possam afectar os bens do domínio público ou particular.-----

-----As frestas a executar devem observar as condições definidas no ponto dois do artigo mil trezentos e sessenta e três do Código Civil.-----

-----Devem ficar salvaguardados os direitos de natureza privada.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – PAULO JORGE GOMES NAMORA E AGRIFAIA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE ARMAZÉNS – ZONA INDUSTRIAL DE ARENES – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberação camarária de dois de Abril de dois mil e um, com fundamento no estipulado na alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, podendo ser revisto desde que para a totalidade do conjunto edificado se pretenda apenas três fracções e que a existência de sanitários se reportem ao apoio das actividades ali desenvolvidas.-----

-----Em um de Maio último os requerentes vêm apresentar novos elementos:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Os requerentes propõem o aumento do número de fracções de duas para três, e os lugares de estacionamento de catorze para vinte e seis, dando cumprimento à deliberação acima referida, propondo o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo cento e trinta e oito do Código do Procedimento Administrativo revogar a deliberação camarária de dois de Abril de dois mil e um, e nessa sequência deferir o pedido de alteração a que se refere o processo em título, nas condições do licenciamento do processo inicial.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO I – SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – RIMETAL – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LIMITADA – CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA CAMARÁRIA DE UM PAVILHÃO EM ALVENARIA COM COBERTURA METÁLICA – ESTRADA NACIONAL DUZENTOS E QUARENTA E OITO – DOIS PORTOS:**-----

-----A Fiscalização Municipal, em dezasseis de Janeiro do corrente ano, informa que, para o local onde foi construído o pavilhão em título, existe um processo licenciado em nome de Alberto Fernandes Sabino para construção de habitação colectiva.-----

-----Em trinta e um de Janeiro foi efectuado um mandado de notificação à firma em epígrafe para demolir um pavilhão em alvenaria com cobertura metálica, com setenta e dois metros quadrados, bem como um muro não confinante com a via pública, numa extensão de quinze metros lineares, dado que ambas as construções não possuem a respectiva licença camarária.-----

-----Posteriormente, vem a Fiscalização Municipal informar que a firma não deu cumprimento ao teor do referido mandado de notificação.-----

-----Os serviços administrativos da Divisão de Gestão Urbanística informam que, face aos antecedentes, deverão ser adoptados os seguintes procedimentos:-----

-----Primeiro – Remeter o assunto à Reunião do Executivo, a fim do Departamento de Obras Municipais ser incumbido de proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária, de acordo com o estipulado no número quatro do artigo décimo oitavo do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção; ou-----

-----Segundo – Efectuar nova notificação de igual teor ao mandado de notificação.-----

-----A Câmara deliberou proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária, a que se refere o processo em título, ficando o Departamento de Obras Municipais incumbido da referida demolição.-----

-----**Passou a participar dos trabalhos da reunião a Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro.**-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL E UM –  
SERE - SOCIEDADE EXPLORADORA DE RECURSOS ELÉCTRICOS, LIMITADA –  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA - INSTALAÇÃO DE PARQUE EÓLICO –  
QUINTA DA CIDADOURA – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:**-----

-----Os serviços técnicos prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno onde a requerente pretende implantar o aerogerador, faz parte de uma linha de cumeeira de montes, numa zona de permanência de ventos, classificado no Plano Director Municipal como Espaço Natural.-----

-----A localização do aerogerador, situa-se próximo do moinho do Picoto da Serra de Monte do Deixo.-----

-----A proposta consiste na implantação de um aerogerador para produção de energia eléctrica, com potência de mil kilowatts, o qual tem cinco metros de implantação em estrutura tubular cónica, e tem sessenta e cinco metros de altura apoiado numa sapata de betão totalmente enterrada.-----

-----De acordo com o disposto no artigo trinta e dois do Plano Director Municipal nos espaços naturais apenas é permitida a recuperação de ruínas existentes sem aumento da área de construção.---

-----Em processos anteriores, foi apresentada proposta de viabilidade, que se traduzia em:-----

-----Promover a classificação do espaço natural, conforme definido no Decreto-Lei número dezanove, barra, noventa e três de vinte e três de Janeiro que estabelece normas relativas à Rede Nacional de Áreas Protegidas;-----

-----Proceder a uma alteração sujeita a regime simplificado previsto no artigo noventa e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove de vinte e dois de Setembro;-----

-----Aguardar pela elaboração, aprovação e ratificação do Plano Sectorial;-----

-----Em processo semelhante, a Câmara deliberou aprovar o entendimento preconizado no parecer técnico emitido pelos técnicos superiores, Arquitecto Carlos Figueiredo e Dr<sup>a</sup>. Alexandra Luís, no sentido de informar o requerente que esta pretensão só terá viabilidade após a revisão do Plano Director Municipal, se a mesma for acautelada em sede do referido Plano.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em epígrafe, dado que nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras não é permitida nos espaços naturais a instalação dos equipamentos pretendidos.-----

-----Mais foi deliberado informar a requerente de que a Câmara irá promover uma alteração ao referido Regulamento do Plano Director Municipal, de forma a viabilizar a instalação dos equipamentos de produção de energias ecologicamente renováveis, pelo que só após essa alteração este processo poderá ter viabilidade.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM –**

**SERE - SOCIEDADE EXPLORADORA DE RECURSOS ELÉCTRICOS, LIMITADA –  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE EÓLICO –  
LUGAR DA SERRA – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----**

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e três e vinte e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno onde a requerente pretende implantar o aerogerador, faz parte de uma linha de cumeeira de montes, numa zona de permanência de ventos, classificado no Plano Director Municipal como Espaço Natural.-----

-----A localização do aerogerador, situa-se próximo do moinho da Serra de Monte do Deixo.-----

-----A proposta consiste na implantação de um aerogerador para produção de energia eléctrica, com potência de mil kilowatts, o qual tem cinco metros de implantação em estrutura tubular cónica, e tem sessenta e cinco metros de altura. Será apoiado numa sapata de betão totalmente enterrada.-----

-----De acordo com o disposto no artigo trinta e dois do Plano Director Municipal nos espaços naturais apenas é permitida a recuperação de ruínas existentes sem aumento da área de construção.---

-----Em processos anteriores, foi apresentada proposta de viabilidade, que se traduzia em:-----

-----Promover a classificação do espaço natural, conforme definido no Decreto-Lei número dezanove, barra, noventa e três de vinte e três de Janeiro que estabelece normas relativas à Rede Nacional de Áreas Protegidas;-----

-----Proceder a uma alteração sujeita a regime simplificado previsto no artigo noventa e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove de vinte e dois de Setembro;-----

-----Aguardar pela elaboração, aprovação e ratificação do Plano Sectorial;-----

-----Em processo semelhante, a Câmara deliberou aprovar o entendimento preconizado no parecer técnico emitido pelos técnicos superiores, Arquitecto Carlos Figueiredo e Dr<sup>a</sup>. Alexandra Luís, no sentido de informar o requerente que esta pretensão só terá viabilidade após a revisão do Plano Director Municipal, se a mesma for acautelada em sede do referido Plano.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em epígrafe, dado que nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras não é permitida nos espaços naturais a instalação dos equipamentos pretendidos.-----

-----Mais foi deliberado informar a requerente de que a Câmara irá promover uma alteração ao referido Regulamento do Plano Director Municipal, de forma a viabilizar a instalação dos equipamentos de produção de energias ecologicamente renováveis, pelo que só após essa alteração este processo poderá ter viabilidade.-----

-----Passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.-----

**PROJECTO DO “PARQUE DO CHOUPAL” – PROPOSTA APRESENTADA POR JORGE**

**MANUEL NUNES CARREIRA:**-----

-----Presente carta subscrita pelo Sr. Jorge Manuel Nunes Carreira, datada de vinte e oito de Março último.-----

-----Informa que um grupo de investidores nas áreas de Gastronomia e Cultura, do qual é representante, após uma análise efectuada a alguns espaços considerados de grande importância, decidiu avançar com um projecto de investimento que visa dinamizar e recuperar um espaço da Cidade, que julga estar subaproveitado, o “Parque do Choupal”.-----

-----Assim, remete o esboço do referido projecto, com vista à sua apreciação por parte do Executivo Camarário.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro informou que foi contactada pelo proponente, no sentido de vir a ser construída no Parque Verde da Várzea uma estrutura de madeira com duzentos metros quadrados para venda de produtos regionais e exposição de obras de arte. Disse ter explicado que não concorda com esse tipo de ocupação na Várzea, mas para o Choupal estaria mais receptiva, pelo que ficou um pouco admirada com a proposta agora apresentada, que tem uma grande quantidade de construções.-----

-----O Sr. Presidente informou que no próximo dia dezoito será apresentada a candidatura ao Mini-Pólis, a qual teve por base o Concurso de Ideias para o Choupal.-----

-----A Câmara, tudo visto, e tendo em conta os diversos estudos já efectuados para o local e, principalmente, face à actual proposta de candidatura ao Programa Pólis, deliberou considerar prematura qualquer decisão sobre a proposta agora apresentada, uma vez que o projecto que vier a ser desenvolvido deverá suportar-se na solução global que vier a ser implementada para o Choupal.--

**PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – PONTO DE SITUAÇÃO:**-----

-----Informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Arquitecto José Manuel Lopes, datada de trinta de Maio último.-----

-----Dá nota que o processo de revisão do Plano Director Municipal de Torres Vedras entrou, definitivamente, em fase de conclusão, sendo de salientar o seguinte:-----

-----A equipa continuará a desenvolver todos os esforços tendentes à conclusão final do plano para a Discussão Pública, no mais curto espaço de tempo.-----

-----O período de conclusão do plano está, para já, dependente das respostas da tutela relativamente aos processos de desafecções da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, para as quais não existe uma data prevista.-----

-----Todos os desenvolvimentos relativos a respostas à solicitação de pareceres, estão a ser analisados e, se for o caso, corrigidos imediatamente em articulação com os diversos documentos do Plano sejam eles fundamentais, complementares ou anexos. Será apresentado à Comissão Técnica de

Acompanhamento, por uma única vez, o Plano com todas as correcções.-----

-----Aguardam-se todos os contributos para a reformulação, que se adivinha profunda, do Regulamento do Plano.-----

-----Tem sido possível rectificar a proposta de plano, internamente pela equipa, quando não são postos em causa pressupostos aprovados pelo Executivo. Sempre que se manifeste necessário, terá de ser dado conhecimento e solicitada deliberação, sobre alterações significativas, ao Executivo Municipal.-----

-----Caso o Executivo concorde poderá ser oportunamente promovida uma reunião / encontro para fazer ponto de situação dos trabalhos de revisão do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Em trinta e um de Maio de dois mil e um, o Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, presta nova informação dando nota de que a Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional já reuniu para apreciação do processo de desafecção da Reserva Agrícola Nacional em Torres Vedras, tendo sido aprovado um número considerável de pedidos de desafecção.-----

-----Por último informa que foi marcada, provisoriamente, uma reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento, para oito de Junho, para que esta entidade comunique, caso a caso, as deliberações da Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional, pelo que só após esta se poderá comunicar ao Executivo o teor das mesmas, no sentido de indagar qual a estratégia a adoptar pela Equipa, relativamente à delimitação definitiva dos perímetros urbanos, antes da fase da Discussão Pública.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----O Chefe de Divisão do Ordenamento do Território, Arquitecto José Manuel Lopes, informou que há algum receio em avançar com o processo de revisão do Plano Director Municipal, uma vez que as Portarias a que alude o Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, na sua actual redacção, poderão ser publicadas a qualquer momento, o que poderá vir a obrigar a muitas correcções nas designações.-----

-----Referiu que Torres Vedras está a servir de plataforma de experimentação, uma vez que tem meios de trabalho tecnológicos melhores que a própria Administração Central. O Plano de Ordenamento da Orla Costeira também tem trazido alguns problemas, pois têm sido detectados alguns erros. Estas situações têm vindo a prejudicar a revisão do Plano.-----

-----Mai informou que está em curso o processo de desafecção da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional, onde também têm surgido algumas questões.-----

-----Assim, a equipa continua a aguardar pareceres conclusivos que possam dar directrizes para a continuação dos trabalhos. Faltam os pareceres de algumas entidades que são importantes, como seja o Instituto Nacional da Água e das Indústrias.-----

-----Informou ainda que as áreas urbanas estão dependentes das desafecções da Reserva Agrícola

Nacional, como seja a parte baixa da cidade e a Bordinheira.-----

----Referiu ainda que a Rede Natura Dois Mil obriga à delimitação de habitats, como por exemplo do pinheiro manso. Neste caso, Torres Vedras vai ser o primeiro município do país a ter os habitats demarcados. Assim, tudo aponta para que o Instituto de Conservação da Natureza não venha a autorizar área turística junto à discoteca Faraó, e a zona do Karting também não poderá ser na totalidade para fins turísticos.-----

----O Sr. Presidente afirmou que há todo o interesse na conclusão do Plano Director Municipal, mas, perante estas indefinições, terá que se aguardar, sendo que este impasse irá também influenciar o Plano de Urbanização da Cidade que, eventualmente, terá que avançar em duas fases, sendo a primeira a actual área urbana.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**PLANO MUNICIPAL DE AMBIENTE – PROGRAMA DE ACÇÃO NO VECTOR ESTRATÉGICO “ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL”:**-----

----Informação número noventa e oito, barra, dois mil e um do Sector de Ambiente, datada de cinco de Junho de dois mil e um.-----

----Dá conhecimento que no corrente mês de Junho, foi entregue o quinto relatório da terceira fase da elaboração do Plano Municipal de Ambiente de Torres Vedras, o Programa de Acção no Vector estratégico “Ordenamento do Território Ambientalmente sustentável”.-----

----No processo de elaboração do Plano Municipal de Ambiente de Torres Vedras foram identificados quatro grandes vectores de intervenção assim:-----

----Conter a dispersão urbana e proteger o espaço natural;-----

----Reduzir a poluição no interior dos aglomerados urbanos e o seu impacte no exterior;-----

----Melhorar as acessibilidades no Concelho e reduzir o seu impacte ambiental;-----

----Requalificar os aglomerados urbanos.-----

----O Sr. Presidente informou que estão finalmente entregues os cinco Relatórios do Plano, pelo que, na próxima reunião do Executivo, a equipa estará presente, a fim de prestar todos os esclarecimentos que entendam necessários.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**RECLAMAÇÃO SOBRE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO NO RETIRO DA RIBALTA EM TORRES VEDRAS:**-----

----Em reunião de vinte e oito de Maio de dois mil e um, um munícipe apresentou uma exposição ao Executivo sobre a situação de incómodos, originada pelo funcionamento de estabelecimento situado no Retiro da Ribalta, em Torres Vedras.-----

----Nesta sequência, presente a informação número trinta, da Secção de Impostos, Taxas e Licenças,

datada de trinta e um do mês findo, a qual refere o seguinte:-----

----Um – Através da Junta de Freguesia de S. Pedro e Santiago, foi remetido, em dez de Janeiro de dois mil e um, a esta Câmara, um abaixo assinado dos moradores do Retiro da Ribalta, dando conta de que o Restaurante sito naquele lugar estaria a funcionar como “Bar de Alterne” e o barulho dos clientes tornou-se incómodo e desrespeitoso para os habitantes da zona.-----

----Dois – Solicitaram averiguações sobre a nova actividade, pois o actual explorador seria o anterior dono da casa “Sol e Vento” na Serra da Vila.-----

----Três – Em consulta ao processo existente naquela Secção, verificou-se o seguinte:-----

----a) O estabelecimento em causa está licenciado com alvará de licença de utilização para Restaurante;-----

----b) O horário então solicitado pelo explorador indica como hora de encerramento as vinte e três horas e trinta minutos.-----

----Quatro – Foi pois, em dezanove de Janeiro do ano em curso, solicitada a intervenção da Guarda Nacional Republicana, no sentido de proceder a averiguação, de modo a poderem ser tomadas as medidas necessárias à resolução do problema.-----

----Cinco – Nesta mesma data foi dado conhecimento dessa diligência à primeira subscritora do abaixo assinado.-----

----Seis – Até à presente data a Guarda Nacional Republicana não prestou qualquer informação sobre a condução das averiguações, embora tenha elaborado quatro participações para instauração de processos de contra-ordenação, um por falta de horário e três por funcionamento fora do horário estabelecido, todas com base no Decreto-Lei número quarenta e oito, barra, noventa e seis, de quinze de Maio, que disciplina o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.-----

----Sete – Aos três primeiros processos foram aplicadas coimas no valor de cento e cinquenta mil escudos e o outro ainda está em fase de instrução.-----

----Oito – Por outro lado, está a decorrer na Divisão de Gestão Urbanística o processo número cento e cinquenta e nove, barra, dois mil e um, de licenciamento para mudança de tipo de actividade e a Junta de Freguesia alerta a Câmara para os possíveis incómodos que tal actividade poderá originar, devendo, por isso, ser ponderado este assunto, bem como o horário de funcionamento.-----

----Nove – Também foi remetida cópia do abaixo assinado ao Delegado Concelhio de Espectáculos.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----O Sr. Presidente sugeriu que venha a ser notificada a Guarda Nacional Republicana, no sentido de informar a Câmara sobre a verdadeira actividade do Bar, a fim de a Câmara poder actuar, no sentido de proceder ao encerramento do estabelecimento, caso se confirme que o mesmo está a funcionar com uma actividade para a qual não está autorizada, nem possui licença de utilização.-----

-----A Câmara, concordando, deliberou solicitar à Guarda Nacional Republicana, informação concreta sobre a actividade efectivamente exercida naquele estabelecimento, a fim de tomar uma decisão.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à primeira subscriptora do abaixo assinado constante do processo.-----

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL, DE CATORZE DE NOVEMBRO – REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO:**-----

-----Circular número cinquenta e seis, barra, dois mil e um, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de vinte e oito do mês findo.-----

-----Reafirma a posição aprovada pelo seu Conselho Directivo e comunicada através da circular número cento e trinta e um, barra, dois mil, sobre o diploma em título, a qual considerava inaceitável a publicação do Regulamento Geral do Ruído, nos termos em que o mesmo se apresenta, ao transferir novas competências para as Câmaras Municipais sem que o seu articulado respeite os parâmetros e procedimentos fixados na Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais – Lei número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Com efeito, o Regulamento exigirá das Câmaras Municipais o exercício de novas competências, das quais se salientam a elaboração de mapas de ruído, programas de monitorização e fiscalização, planos de redução do ruído, bem como a feitura de relatórios sobre o estado do ambiente acústico municipal.-----

-----No que respeita a estas novas competências, é entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses que o seu exercício requer a existência prévia de um quadro de transferência, de acordo com o consignado na Lei número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e nove.-----

-----Por essa razão, aquela Associação tem, repetidas vezes, alertado o Governo para a necessidade, urgente, de aceitação e concretização de um processo negocial, com o objectivo dos Municípios se verem dotados das condições técnicas, humanas e financeiras necessárias ao cumprimento integral do preceituado no Regulamento Geral do Ruído.-----

-----Informa que, enquanto o Governo não aceitar pôr em prática esse processo negocial, estabelecendo-se um quadro de transferência destas novas responsabilidades, não existe motivo para alterar a sua posição inicial relativamente a esta matéria, continuando a entender que nenhum Município deverá exercer as novas competências previstas no Regulamento Geral do Ruído.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO**

**PÚBLICO:**-----

-----Submete-se ao Executivo o processo referente à doação de parcela de terreno, tendo em vista a celebração da respectiva Escritura de Cedência, assim:-----

-----Manuel Lopes Daniel e Mário Henrique Gomes Ferreira – Cedência de uma parcela de terreno para afectar ao domínio público, destinada a caminho público, com a área de duzentos e quarenta metros quadrados, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o número dois mil quatrocentos e setenta e cinco, da Freguesia de A-dos-Cunhados, à qual foi atribuído o valor de mil escudos o metro quadrado, o que perfaz o montante de duzentos e quarenta mil escudos.-----

-----A Câmara, avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em dez de Maio de dois mil, deliberou aceitar a doação da parcela acima indicada e, nessa sequência, incumbir o Serviço de Notariado de preparar a respectiva Escritura de Cedência.-----

**VISTORIA EFECTUADA AO PARQUE DE CAMPISMO DE SANTA CRUZ:**-----

----A Câmara, em sua reunião de dois de Abril do ano em curso, deliberou solicitar à Direcção Geral do Turismo a marcação de uma reunião no Parque de Campismo de Santa Cruz, com a presença de diversas entidades, a fim de avaliar a situação do Parque.-----Nessa sequência, presente o ofício número setecentos e trinta e um, do Serviço Nacional de Bombeiros, datado de vinte e nove do mês findo, através do qual dá conhecimento dos resultados da vistoria efectuada ao Parque (os quais abaixo se transcrevem), no dia quatro de Maio do ano em curso, com as seguintes presenças:-----

Inspector Distrital de Bombeiros Ajunto, Moreira Vicente;-----

Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras;-----

Presidente da Comissão Regional de Turismo do Oeste;-----

Inspector da Direcção Geral de Turismo;-----

Comandante do Corpo de Bombeiros de Torres Vedras;-----

Presidente da Associação de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras;-----

Elementos da Direcção do Parque de Campismo de Santa Cruz.-----

“Medidas correctivas a implementar obrigatoriamente:-----

Um – Cumprimento das normas das distâncias entre Tendas e Roulottes;-----

Dois – Eliminar enclausuramentos de Alvéolos por outros;-----

Três – Eliminar coberturas de encerados que envolvam roulottes e outro material, que aumentam a área de ocupação e risco, devendo ainda verificar-se a eliminação da compartimentação por materiais instalados.”-----

-----Por último informa que se forem cumpridos todos os pontos indicados, poderão estar reunidas as condições para revogação do despacho do Director-Geral do Turismo, de dezassete de Dezembro de

mil novecentos e noventa e nove, que determinou a suspensão do funcionamento do respectivo Parque.-----

----Presente também o ofício número trezentos e sessenta e sete, do Centro de Saúde de Torres Vedras, datado de vinte e cinco de Maio de dois mil e um, através do qual remete o seu parecer sobre a mesma vistoria.-----

----Dá nota de que, após verificação do recinto do parque, constatou que ainda não foram cumpridas as disposições dos artigos segundo, décimo quarto, alínea dois, e vigésimo do Anexo Sétimo, do Decreto-Lei número trezentos e vinte e sete, barra, noventa e cinco, de cinco de Dezembro.-----

----Assim, entende que o Parque de Campismo não deverá reabrir enquanto não forem cumpridas as disposições acima mencionadas, bem como não deve ser permitido retirar rodas do material circulante, nem transformar a parte inferior de qualquer material circulante em depósito ou arrecadação de outros materiais.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**DIA EUROPEU SEM CARROS – VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E UM:**-----

----Na sequência do deliberado em Reunião Camarária de vinte e oito de Maio do ano em curso, presente novamente o processo em título.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques informou que este ano vão aderir a esta iniciativa sessenta municípios. No Distrito de Lisboa há vários municípios que não aderem, e na região Oeste só Torres Vedras e Lourinhã aderiram.-----

----Informou que há uma grande variedade de opções quanto aos dias em que vai decorrer a iniciativa, assunto sobre o qual a Câmara de Torres Vedras ainda terá que decidir.-----

----As medidas que vierem a ser tomadas devem perdurar no futuro, como seja a pedonalização de artérias da Cidade, o alargamento das carreiras do autocarro ou a criação de parques de estacionamento. Assim, deixou à consideração da Câmara a escolha das iniciativas que poderão ser desenvolvidas, podendo optar-se por uma das que consta da Carta-Compromisso.-----

----Sugeriu “Uma Cidade para Peões”.-----

----O Sr. Presidente, concordando, lembrou que é intenção da Câmara fechar ao trânsito algumas artérias da Cidade, pelo que isso poderá acontecer aquando da iniciativa.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques lembrou que tem responsabilidades na área administrativa, pelo que será necessário o apoio de outros sectores, como sejam Obras Municipais ou Educação.-----

----A Câmara, tudo anotado, deliberou aprovar a Carta-Compromisso referente às iniciativas do Dia Europeu Sem Carros, optando por desenvolver a iniciativa “Uma Cidade para Peões”.-----

----Mais foi deliberado incumbir o Sr. Vereador Dr. Natal Marques de continuar a acompanhar este processo.-----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS, ENTRE A ESTRADA NACIONAL OITO – DOIS (A-DOS-CUNHADOS) E BOMBARDEIRA – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E TRÊS, DE DEZ DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO - REVISÃO DE PREÇOS:**-----

-----Informação subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Cadavez Aires, datada de cinco do corrente mês.-----

-----Dá conhecimento que a empreitada referida em epígrafe foi adjudicada à firma Constradas, Estradas e Construção Civil, S. A., pelo valor de cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, com prazo de execução de noventa dias de calendário. A consignação da obra foi feita no dia vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove e a mesma foi concluída em Janeiro de dois mil, com prorrogação graciosa desde vinte e cinco de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----A empreitada consistia basicamente no alargamento e reforço do pavimento existente, melhoramento do sistema de drenagem pluvial, aplicação de lancil e execução de marcas rodoviárias.-----

-----De acordo com o exposto no artigo cento e setenta e nove do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco, barra, noventa e três, de dez de Dezembro, o empreiteiro terá direito à revisão do contrato para o efeito de, conforme a equidade, ser compensado do aumento dos encargos efectivamente sofridos ou se proceder à actualização dos preços. Deste modo, o preço das empreitadas de obras públicas será obrigatoriamente revisto, nos termos das cláusulas insertas nos contratos.-----

-----Apresenta o cálculo da revisão de preços da empreitada, que totaliza um valor de quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e dez escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o qual foi feito em conformidade com a fórmula estabelecida no caderno de encargos.-----

-----Para efeitos de cálculo consideraram-se os valores do cronograma financeiro indicados na proposta da Constradas, pelo facto de a mesma não ter apresentado no decorrer da empreitada o plano definitivo de trabalhos, conforme estipula o artigo cento e quarenta e um do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco, barra, noventa e três, de dez de Dezembro.-----

-----A Câmara tomando conhecimento do pedido de revisão de preços apresentado pela Firma Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., no âmbito do processo de concurso em título, e tendo presente a informação acima referida, deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de prestar informação sobre o assunto.-----

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E**

**CINQUENTA E TRÊS – LIGAÇÃO TORRES VEDRAS / SERRA DA VILA / ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO DE ANÁLISE:-----**

-----Submete-se ao Executivo o Relatório de Análise das propostas apresentadas ao concurso em título, no qual a Comissão sugere a adjudicação ao concorrente Constradas – Estradas e Construção Civil, S. A., cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, pelo valor de cinquenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Assim, para cumprimento do artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, sugere que se proceda à Audiência Prévia Escrita dos Concorrentes, antes da decisão de adjudicação.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou homologar o relatório de análise do processo em título, e, nessa sequência deu preferência ao concorrente Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., que se propõe executar a empreitada pelo valor de cinquenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e oito mil escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Mais foi deliberado mandar proceder à Audiência Prévia, nos termos da Lei.-----

**EMPREITADA PARA A REABILITAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E CINQUENTA E CINCO – LIGAÇÃO FONTE GRADA / PALHAGUEIRAS / SOBREIRO CURVO – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO DE ANÁLISE:-----**

-----Submete-se ao Executivo o Relatório de Análise das propostas apresentadas ao concurso em título, no qual a Comissão sugere a adjudicação ao concorrente Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., cuja proposta condicionada foi classificada em primeiro lugar e que se propõe a executar a empreitada em título pelo valor de sessenta e oito milhões de escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Assim, para cumprimento do artigo cento e um do Decreto-lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, sugere que se proceda à Audiência Prévia Escrita dos concorrentes, antes da decisão da adjudicação.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou homologar o relatório de análise do processo em título e, nessa sequência deu preferência ao concorrente Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., que se propõe executar a empreitada pelo valor de sessenta e oito milhões de escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Mais foi deliberado mandar proceder à Audiência Prévia, nos termos da Lei.-----

**EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE – LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL NOVE (COUTADA) / SILVEIRA – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO DE ANÁLISE:**-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório de Análise das propostas apresentadas ao concurso em título, no qual a Comissão sugere a adjudicação ao concorrente Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., cuja proposta condicionada foi classificada em primeiro lugar e que se propõe a executar a empreitada em título pelo valor de quarenta e sete milhões de escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Assim, para cumprimento do artigo cento e um do Decreto-lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, sugere que se proceda à Audiência Prévia Escrita dos concorrentes, antes da decisão da adjudicação.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou homologar o relatório de análise do processo em título e, nessa sequência deu preferência ao concorrente Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., que se propõe executar a empreitada pelo valor de quarenta e sete milhões de escudos, com exclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Mais foi deliberado mandar proceder à Audiência Prévia, nos termos da Lei.-----

**HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA ANTUNES – CAPELA DE N. SRA. DOS ANJOS – NOVO CAPELÃO:**-----

-----Carta subscrita pelo Padre José Manuel da Silva, datada de quinze do mês findo, através da qual dá conhecimento da sua tomada de posse como Capelão do Hospital em título, enviando cumprimentos a todo o Executivo e disponibilizando-se para qualquer apoio, no âmbito do Serviço Religioso.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da tomada de posse do novo Capelão do Hospital Dr. José Maria Antunes, Padre José Manuel da Silva, deliberou registar e agradecer a disponibilidade

manifestada junto da Autarquia.-----

**OBRAS NO PARQUE ESCOLAR – MINUTAS DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO, SILVEIRA, PONTE DO ROL E CARVOEIRA:**-----

-----Submetem-se ao Executivo as minutas de protocolo a celebrar com as Juntas de Freguesia em título, as quais visam delegar competências nessas Juntas, nomeadamente para a execução de obras no Parque Escolar, e dão suporte à transferência dos seguintes valores:-----

-----Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago – um milhão e seiscentos mil escudos;-----

-----Junta de Freguesia de Silveira – sete milhões de escudos;-----

-----Junta de Freguesia de Ponte do Rol – dois milhões, cento e dez mil escudos;-----

-----Junta de Freguesia de Carvoeira – dois milhões, trezentos e cinquenta mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar as Minutas de Protocolo em título, cujo objectivo é a execução de obras no Parque Escolar e dão suporte à transferência das verbas acima indicadas.-----

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**-----

-----Submete-se ao Executivo uma proposta de atribuição de subsídios, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de sete do mês em curso, o qual se passa a transcrever:-----

-----“No âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do concelho, visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, proponho a atribuição dos subsídios a seguir enumerados e que se encontram previstos no Orçamento para o corrente ano, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e nas Opções do Plano na rubrica catorze, ponto, zero um, ponto, zero cinco, assim:-----

-----Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Orjariça – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação de Socorros de Campelos – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação Cultural Beneficente Martir S. Sebastião – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação Desportiva Cultural Recreativa de Arruda e Sendieira – trezentos mil escudos;-----

-----Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento seiscentos e quarenta e sete – São Mamede da Ventosa – duzentos mil escudos; e-----

-----Associação Cultural Desportiva e recreativa da Corujeira – cento e sessenta mil escudos.”-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, e no âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do concelho, visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente e, nessa sequência, conceder todos os subsídios acima indicados.-----

**SECTOR DE DESPORTO – RELATÓRIO DO VIGÉSIMO SEGUNDO GRANDE PRÉMIO INTERNACIONAL DE CICLISMO DE TORRES VEDRAS:**-----

----Informação número duzentos e quinze, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, datada de vinte e cinco do mês findo, através da qual remete o Relatório relativo à prova em epígrafe, enviado pela União Desportiva do Oeste ao Sector de Desporto.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**SECTOR DE DESPORTO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**-----

----Informação número cento e dezassete, datada de dezasseis de Abril do ano em curso, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, através da qual propõe a atribuição dos subsídios abaixo indicados, como forma de apoio à participação das Instituições no Campeonato Municipal de Ténis de Mesa.-----

----Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica dos Segundo e Terceiro Ciclos de Torres Vedras número três – cento e quarenta mil escudos;-----

----Grupo Desportivo e Recreativo de Boavista/Olheiros – cento e doze mil escudos;-----

----Unidos Futebol Clube Aldeia da Serra – noventa e três mil escudos;-----

----Sociedade de Instrução e Recreio do Maxial – setenta mil escudos;-----

----Atlético Clube Barroense – sessenta e cinco mil escudos;-----

----Clube União A-da-Rainha – sessenta e cinco mil escudos;-----

----Associação Cultural e Recreativa da Sevilheira – trinta e cinco mil escudos;-----

----Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Furadouro – trinta e cinco mil escudos;-----

----Centro Social, Cultural, Recreativo e Desportivo do Ameal – trinta mil escudos;-----

----União Outeirense, Cultura, Recreio e Desporto – trinta mil escudos;-----

----Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de S. Mamede – vinte e cinco mil escudos.-----

----Dá nota de que o valor do subsídio proposto para cada Instituição foi calculado segundo a sua participação no Torneio de Abertura e nos diversos escalões do Campeonato Municipal.-----

----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou conceder todos os subsídios acima indicados, como forma de apoio à participação no Campeonato Municipal de Ténis de Mesa.-----

**TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES – DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO, DE DEZOITO DE AGOSTO:**-----

----Presente a informação número cento e vinte e oito, subscrita pelo Sr. Vereador da Divisão de Acção Social e Cultural, Dr. Jorge Ralha, datada de trinta e um do mês findo, através da qual dá conhecimento de que os funcionários abaixo indicados estão a ultrapassar os limites das horas extraordinárias.-----

----Nesta sequência, e reconhecendo a indispensável prestação dos seus serviços, solicita, no âmbito

das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do número dois do artigo sessenta e oito do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro e atento o disposto no número cinco do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove, barra, noventa e oito, de dezoito de Agosto, a devida autorização para a ultrapassagem dos limites.-----

----Rui Dinis Nobre dos Santos – Fiel de Armazém;-----

----João Pontes das Neves – Cantoneiro;-----

----Maria Teresa B. Silvestre Antunes – Assistente Administrativo;-----

----Maria Teresa Chaves Ginja – Assistente Administrativo;-----

----Joaquim Fernando L. Faria – Fiel de Armazém;-----

----Cidália Lourenço B. Eleutério – Auxiliar Administrativo;-----

----Dra. Francisca Maria F. Ramos – Técnica Superior Assessor;-----

----António Gregório Rodrigues – Motorista de Transportes Colectivos;-----

----Luís António Santos – Motorista de Transportes Colectivos;-----

----Luís Alberto dos Santos – Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais;-----

----Joaquim Tomás H. Faustino – Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais; e-----

----Joaquim Leal Henriques – Tractorista.-----

---Solicita ainda autorização para os respectivos pagamentos, atentas as percentagens previstas na Lei em epígrafe, com efeitos retroactivos.-----

---Presente também informação subscrita pelo Director de Departamento de Obras Municipais, Eng.º Civil Acácio António de Miranda Frade, datada de vinte e um de Maio último, através da qual, e nos termos constantes da informação anterior, solicita autorização para a ultrapassagem dos limites de trabalho extraordinário da Assistente Administrativo, Maria Eduarda Santos Antunes.-----

----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, deliberou reconhecer indispensável a realização do trabalho extraordinário por parte dos funcionários acima indicados, autorizando, portanto, a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos retroactivos.-----

**PESSOAL – TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES –**  
**DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E**  
**OITO, DE DEZOITO DE AGOSTO:**-----

----Presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de seis corrente, através da qual dá conhecimento de que a funcionária Irene da Conceição Cabrita Ildefonso, com a categoria de Auxiliar dos Serviços Gerais a exercer funções no Pavilhão do Parque Regional de Exposições encontra-se a atingir o limite de cento e vinte horas anuais de trabalho extraordinário, previsto no número um do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove, barra,

noventa e oito de dezoito de Agosto.-----

----A natureza das funções exercidas pela funcionária em causa, tais como vigilância do Pavilhão, apoio aos diversos eventos que aí decorrem, implica sempre a realização de trabalho extraordinário dado o horário em que os mesmos decorrem.-----

----Face ao exposto deverá ser autorizada a ultrapassagem do limite acima referido, dado tratar-se de situação cuja manutenção ao serviço é indispensável, conforme prevê o número cinco do artigo vinte e sete do citado normativo legal.-----

----Também o Sr. Vereador Caetano Dinis apresenta igual pedido, através de informação datada de cinco de Junho do corrente ano, relativamente aos seguintes funcionários afectos ao Sector de Abastecimento Público, todos com a categoria de Fiel de Mercados e Feiras.-----

---Mário de Jesus Rodrigues;-----

---Francisco José Porfírio Alves; e-----

---Luís Miguel Soeiro Correia.-----

----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, deliberou reconhecer indispensável a realização do trabalho extraordinário por parte dos funcionários acima indicados, autorizando, portanto, a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos retroactivos.-----

**PESSOAL – TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES – DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – DE DEZOITO DE AGOSTO:**-----

----Presente informação subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Natal Marques, datada de seis de Junho de dois mil e um, na qual dá conhecimento que os funcionários João Luís Tavares, Encarregado de Brigada do Serviço de Limpeza e José Nuno Tomaz Santos, Fiel de Armazém, em serviço na Portaria, estão a ultrapassar os limites das horas extraordinárias.-----

----Nesta sequência e reconhecendo como indispensável a prestação dos seus serviços, solicita, autorização para a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos retroactivos.-----

----Também o Sector de Higiene Pública faz idêntico pedido relativamente ao funcionário Luís António Ferreira Cunha, Mecânico.-----

----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, deliberou reconhecer indispensável a realização do trabalho extraordinário por parte dos funcionários acima indicados, autorizando, portanto, a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos retroactivos.-----

**ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA DOIS MIL E UM – QUARTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:**-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para os devidos efeitos, submete-se à consideração da Câmara a quarta Alteração Orçamental para dois mil e um, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, deliberou aprovar a quarta alteração orçamental para o ano em curso.-----

**DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:**-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de vinte e oito de Maio a oito de Junho do ano em curso.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----Catorze despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----Sessenta e nove despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as normas legais que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

**PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:**-----

-----Ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL E SESENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E SETE – REQUERIMENTO NÚMERO SETECENTOS E QUARENTA E UM, BARRA, DOIS MIL E UM – CONSTRUÇÕES DIAS E CATARINO, LIMITADA – PEDIDO DE REIMPLANTACÃO DE MUROS – URBANIZAÇÃO DO PISÃO, LOTE NÚMERO OITO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Na sequência da exposição da requerente apresentada em vinte e oito de Março de dois mil e

um, onde solicita a execução da obra em conformidade com o projecto aprovado (licença número mil cento e setenta e seis de um de Julho de mil novecentos e noventa e nove), ou de acordo com a implantação do muro de vedação definido na proposta de oito de Março de dois mil, referindo ainda que não accionará o seu direito a ser indemnizado, desde que um dos pedidos supra referenciados seja aceite, foi o processo presente à reunião de Câmara de vinte e sete de Abril de dois mil e um, e após dúvidas suscitadas, a mesma deliberou relegar a análise do referido processo para uma próxima reunião, após deslocação dos técnicos ao local.-----

-----Os Serviços técnicos da Divisão de Gestão Urbanística em conjunto com o Gabinete Jurídico, em sete do corrente mês, emitem o seguinte parecer:-----

-----Após deslocação ao local, constatou-se que:-----

-----Um – O muro ainda não se encontra executado;-----

-----Dois – Confirmou-se a largura do passeio existente, executado pelo Departamento de Obras Municipais, de dois, vírgula, setenta e cinco metros.-----

-----Tendo em conta que em reunião camarária de dezoito de abril do ano findo foi deliberado impor à requerente que proceda à transição do passeio do canto noroeste com dois, vírgula, setenta e cinco metros para dois metros, realinhando o muro em conformidade, verifica-se que o realinhamento proposto corresponde, aproximadamente a onze metros quadrados para o domínio público.-----

-----Para viabilização do acesso à garagem, em dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, o Executivo, aceitou a ocupação de espaço público em quinze, vírgula doze metros quadrados.-----

-----Do ponto de vista jurídico, informam que de acordo com o artigo segundo e número dois do artigo duzentos e sessenta e seis Constituição da República Portuguesa, a administração local está subordinada à lei e à constituição, e o artigo sessenta e dois garante a todos o direito de propriedade privada e, de acordo com o disposto nos artigos dezassete e dezoito número três, as leis restritivas à propriedade têm de revestir carácter geral e abstracto, como tal a intervenção da Câmara Municipal sobre a propriedade privada, deve, necessariamente, fundamentar-se na lei.-----

-----Acresce que, a Câmara Municipal ao deliberar o deferimento do pedido de licenciamento que consubstancia e incorpora a licença de construção número mil cento e setenta e seis de um de Julho de mil novecentos e noventa e nove, praticou um acto administrativo constitutivo de direitos.-----

-----Assim, deverá a Câmara Municipal encontrar conjuntamente com o requerente uma solução consensual, por forma a resolver a questão aqui em apreço.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, reanalisando o processo em título, deliberou concordar com a solução apresentada pelo Técnico Autor do Projecto, em dois de Março de dois mil.-----

**EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PACOS DO CONCELHO /**

**CENTRO DE APOIO ÀS ARTES – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO DE ANÁLISE:**-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório de Análise das propostas apresentadas ao concurso em título, no qual a Comissão sugere a adjudicação ao concorrente A. Ludgero de Castro, Limitada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, pelo valor de cento e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Assim, para cumprimento do artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, sugere que se proceda à Audiência Prévia Escrita dos Concorrentes, antes da decisão de adjudicação.-----

-----A Câmara deliberou homologar o relatório de análise das propostas apresentadas ao concurso em título e, nessa sequência, dar preferência ao concorrente A. Ludgero de Castro, Lda., que se propôs executar a empreitada pelo valor de cento e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Mais foi deliberado mandar proceder à Audiência Prévia, nos termos da Lei.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO – DOIS – LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL OITO / COLARIA / FREIRIA / LIMITE DO CONCELHO – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:**-----

-----Presente informação número duzentos e cinquenta e dois, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de sete do mês em curso.-----

-----Refere que a Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e dois de Janeiro último, deliberou abrir concurso para a execução da empreitada em título.-----

-----Não tendo sido designadas as respectivas Comissões de Acompanhamento do Concurso, conforme o estabelecido nos artigos cinquenta e nove e sessenta do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, foram para o efeito consideradas as Comissões designadas, por deliberação do Órgão Executivo de vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e nove, para acompanhamento dos Concursos Públicos.-----

-----Salienta que este investimento está previsto no Plano de Actividades e Orçamento para o corrente ano, nas rubricas zero nove, ponto, zero um, ponto, zero sete e zero três, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero sete, ponto, zero dois, respectivamente, sendo que, na presente data, se encontra cabimentado provisoriamente o montante de sessenta milhões e novecentos mil escudos, com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído.-----

-----Por último e conforme o estabelecido no artigo cento e setenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, deverá a Câmara designar um elemento para exercer as funções de fiscalização.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da informação número duzentos e cinquenta e dois, de sete do mês em curso, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, deliberou designar o Sr. Director de Departamento de Obras Municipais, Eng.º Acácio António de Miranda Frade, como Chefe de Equipa e o Sr. Eng.º Manuel Francisco Cadavez Aires, para exercerem funções de fiscalização, conforme está previsto no artigo cento e setenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS – LIGAÇÃO TORRES VEDRAS / SERRA DA VILA / ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:**-----

-----Presente a informação número duzentos e cinquenta e um, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de sete do mês em curso, a qual dá conhecimento do seguinte:-----

-----A Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e dois de Janeiro último, deliberou abrir concurso para a execução da empreitada em título.-----

-----Não tendo sido designadas as respectivas Comissões de Acompanhamento do Concurso, conforme o estabelecido nos artigos cinquenta e nove e sessenta do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, foram para o efeito consideradas as Comissões designadas, por deliberação do Órgão Executivo de vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e nove, para acompanhamento dos Concursos Públicos.-----

-----Salienta que este investimento está previsto no Plano de Actividades e Orçamento para o corrente ano, nas rubricas zero nove, ponto, zero um, ponto, zero sete e zero três, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero sete, ponto, zero dois, respectivamente, sendo que, na presente data, se encontra cabimentado provisoriamente o montante de cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil escudos, com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído.-----

-----Por último e conforme o estabelecido no artigo cento e setenta e oito do Decreto-Lei número

cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, deverá a Câmara designar um elemento para exercer as funções de fiscalização.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da informação número duzentos e cinquenta e um, de sete do mês em curso, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, deliberou designar o Sr. Director de Departamento de Obras Municipais, Eng.º Acácio António de Miranda Frade, como Chefe de Equipa e o Sr. Eng.º Manuel Francisco Cadavez Aires, para exercerem funções de fiscalização, conforme está previsto no artigo cento e setenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção.-----

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA RELATIVA AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO QUARENTA E NOVE KK – S. PEDRO – HERDEIROS DE ANTÓNIO DA SILVA PARDAL:**-----

-----Informação do Serviço de Notariado, datada de sete do mês em curso, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Um – Aquando da recolha dos elementos necessários à realização da escritura em título, verificou-se que a deliberação da Câmara tomada na reunião de dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, e que tinha tido por base uma informação da Secção de Património, datada de vinte e sete de Novembro do mesmo ano, se baseou em elementos não coincidentes com aqueles que haviam sido acordados aquando das respectivas negociações, conforme documentação existente no processo, que se encontrava na Secção de Património.-----

-----Dois – Assim, a área total que havia sido acordado adquirir era de sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e não de oito mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados como, por lapso, foi indicado na informação que serviu de base à deliberação.-----

-----Três – Por outro lado, e tendo em atenção que havia sido acordado um valor global de dezassete milhões de escudos, para a parcela do prédio a adquirir e para o valor relativo à inutilização das árvores de fruto existentes no mesmo, haverá que proceder à correcta discriminação daquele valor, havendo a considerar o montante de onze milhões, duzentos e vinte e seis mil escudos para aquisição do terreno em causa, com a área de sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados, o que corresponde a mil e quinhentos escudos o metro quadrado, sendo o restante valor de cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil escudos correspondente à inutilização de trezentas e trinta árvores de fruto.-----

-----Quatro – Do exposto resulta a necessidade de se proceder à rectificação da deliberação de Câmara anteriormente indicada, após prévia confirmação por parte da Secção de Património dos elementos agora detectados, por forma a se poder proceder à celebração da respectiva Escritura de Compra e Venda, na qual se deverão ter em atenção os elementos e valores que serviram de base ao Contrato de Promessa de Compra e Venda entretanto celebrado e que se terão de considerar

adaptados à correcção agora efectuada.”-----

-----A Secção de Património, em oito de Junho do corrente ano, confirmou os elementos agora referenciados pelo Serviço de Notariado.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou rectificar a deliberação de Câmara, de dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, no que se refere à área a adquirir aos Herdeiros de António da Silva Pardal que é de sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados, e não de oito mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados, conforme estava indicado, sendo esta aquisição efectuada pelo montante de onze milhões, duzentos e vinte e seis mil escudos, acrescida de cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil escudos correspondentes à inutilização de trezentas e trinta árvores de fruto.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO, BARRA, SESSENTA E UM, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA ADÉLIA LEAL MARQUES SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR – CASAL PITAGUDO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e três do processo, informam que o prédio em causa se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial como urbano, possui oito, vírgula, cinquenta metros quadrados de área coberta e mil, quatrocentos e um, vírgula, cinquenta metros quadrados de área descoberta, e encontra-se inserido em espaço agrícola, definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A requerente propõe a construção de uma moradia bifamiliar de dois pisos.-----

-----O prédio foi registado na Conservatória do Registo Predial como urbano posteriormente à entrada em vigor do Plano Director Municipal, no entanto, é apresentada uma Caderneta Predial Urbana, emitida pela Repartição de Finanças, onde consta que o prédio é urbano desde vinte e três de Agosto de mil novecentos e noventa e três.-----

-----Tendo-se suscitado dúvidas sobre se à requerente assiste o direito a construir em conformidade com o solicitado, foi elaborado, pela Consultora Jurídica Dra. Sara Santiago, em sete do mês em curso, cuja conclusão é a seguinte:-----

-----Um – Se se adoptar a posição de que o direito de construir (ius aedificandi) não integra o conteúdo natural de um direito próprio do dono do terreno, sendo uma faculdade atribuída ou conferida pela administração planificadora e urbanística, decorrendo de um acto de atribuição de direito público, de normas próprias de um plano ou de uma licença de construção, a requerente não tem direitos constituídos, visto que não foi praticado, por parte da Administração Pública, qualquer acto constitutivo desse direito.-----

-----Dois – Se, pelo contrário, se assumir a segunda postura constante dos pontos oito e nove da informação, a requerente tem constituído o seu ius aedificandi, por virtude do direito de propriedade,

apresentando-se duas possíveis soluções: uma, aprovar o pedido de informação prévia, apesar de este estar inserido em espaço agrícola, outra, não permitir a construção pretendida, advertindo a requerente do seu direito a ser compensada pelas razões já referidas.-----

----Três – Se se optar pelo licenciamento devem ser respeitados os requisitos previstos no número três do artigo trinta do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, considerando que o direito a construir é uma faculdade atribuída ou conferida pela administração urbanística, decorrendo de um acto de atribuição de direito público, de normas próprias ou de uma licença de construção, deliberou indeferir a pretensão em título, dado que não existem direitos constituídos, pois por parte da Administração Pública não foi publicado qualquer acto constitutivo desse direito.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVECENTOS E VINTE E OITO, BARRA, DOIS MIL – MARIA GORETE SANCHES FILIPE – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO – CASAL DO MONTE FERREIRO, NÚMERO DEZASSEIS – FREGUESIA DE SILVEIRA:---**

----O processo em epígrafe encontra-se deferido por despacho do Vereador do Sector de Urbanismo, de trinta de Março último, na condição da implantação do telheiro cumprir o parecer dos Serviços técnicos, de vinte e oito de Março de dois mil e um.-----

----Em vinte e oito de Maio, na reunião pública do Executivo, a requerente distribuiu pelos Vereadores presentes uma exposição a solicitar a dispensa da condição imposta pelos serviços técnicos, informando que estará disposta a minimizar o impacto da parece do referido telheiro junto à via pública, com uma janela “fictícia” ou cubos de vidro.-----

----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou confirmar o despacho de deferimento do processo em epígrafe, na condição imposta no parecer dos serviços técnicos, de vinte e oito de Março do corrente ano.-----

**PROJECTOS DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – CABO VERDE – CANDIDATURAS APRESENTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS AO “PROGRAMA ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DOIS MIL E UM” DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – IMPLEMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A ASSIM:-----**

----Carta da Associação de Intercâmbio Municipal, datada de sete de Junho de dois mil e um.-----

----Dá conhecimento que na sequência das candidaturas apresentadas pela Câmara, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do ofício número novecentos e quarenta e um de catorze de Maio de dois mil e um, comunicou que as mesmas foram aprovadas.-----

----Informa que as acções iniciar-se-ão durante o corrente mês, pelo que é urgente adquirir materiais, garantir passagens aéreas, acertar a disponibilidade dos técnicos, em tempo útil, para que a

Câmara Municipal de Torres Vedras e parceiros cumpram com o proposto à Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

-----As candidaturas apresentadas pela Câmara Municipal de Torres Vedras são:-----

-----Desporto Boa Vista dois mil e um – Formação;-----

-----Artesanato de Barro Vermelho do Rabil – Qualidade e Novas Técnicas – Formação;-----

-----Geologia, Ambiente e Turismo – Boa Vista dois mil e um (continuação do projecto do ano dois mil) – formação.-----

-----Os parceiros são a Câmara Municipal de Torres Vedras, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação de Intercâmbio Municipal e a Câmara Municipal de Boa Vista, sendo o valor total das candidaturas de oito milhões duzentos e dezanove mil e oitocentos escudos, assim distribuídos:-----

-----Associação Nacional de Municípios Portugueses – dois milhões de escudos.-----

-----Câmara Municipal de Boa Vista – um milhão e quinhentos mil escudos.-----

-----Associação de Intercâmbio Municipal – um milhão e quatrocentos mil escudos.-----

-----Câmara Municipal de Torres Vedras – três milhões trezentos e dezanove mil e oitocentos escudos.-----

-----Solicita que seja transferida para a Associação de Intercâmbio Municipal a comparticipação da Associação Nacional de Municípios Portugueses e a da Câmara.-----

-----Mais solicita que seja autorizado aos funcionários da Câmara Maria Helena Bonifácio da Cunha (de vinte e seis de Junho a trinta de Julho) e Augusto Daniel Alves Teixeira (de dezassete a vinte e seis de Julho), a deslocarem-se em serviço, sem ajudas de custo à Boa Vista para ministrarem acções na área de Artesanato de Barro Vermelho e curso de Arbitragem de Futebol, respectivamente.-----

-----Sobre o assunto a Chefe de Divisão Económico Financeira, em vinte de Junho de dois mil e um, informa que no Plano de Actividades e Orçamento aprovados para o ano em curso apenas se prevê a transferência de verba para “intercâmbio municipal, protocolo com a Associação de Intercâmbio municipal e eventuais candidaturas e programas nacionais e ou comunitários” sob as rubricas treze, ponto, zero um, ponto, zero um e zero um, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero um, respectivamente as quais dispõem, em vinte de Junho de dois mil e um, da dotação de duzentos mil escudos (disponível).-----

-----Relativamente a este assunto, o Sr. Presidente esclareceu que muito embora a Câmara Municipal seja a entidade promotora, as acções são executadas pela Associação de Intercâmbio Municipal, enquanto entidade envolvida, disponibilizando-se a Câmara Municipal a participar com a verba de um milhão e quinhentos mil escudos.-----

-----Mais referiu que atenta a natureza das despesas, as mesmas consubstanciam “ajustes directos”, pelo que se entende que são observadas as normas legais de realização de despesas públicas.-----

-----Nesta conformidade propôs que as verbas inerentes às candidaturas em questão venham a ser transferidas para a Associação de Intercâmbio Municipal, a qual se responsabilizará pelos dossiers de candidaturas, em todas as suas vertentes, nomeadamente a compilação de todos os justificativos de despesa, sendo que no final remeterá os mesmos à Câmara para conhecimento.-----

-----Paralelamente a Associação de Intercâmbio Municipal, à medida que vai dando execução às candidaturas, deverá remeter os correspondentes documentos de despesa para que a Câmara os envie à Associação Nacional de Municípios Portugueses para efeitos da respectiva comparticipação.-----

-----Por último a Associação de Intercâmbio Municipal deverá manter esta Câmara informada do desenrolar das acções, por forma a transmitir esses factos à Associação Nacional de Municípios Portugueses, para cumprimento do teor do ofício número novecentos e quarenta e um de catorze de Maio do corrente ano.-----

-----A transferência das verbas em causa só poderá ocorrer após o reforço das respectivas rubricas.---

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou:-----

-----Primeiro – Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente e nessa conformidade mandar preparar a alteração orçamental, por forma a viabilizar a transferência da verba três milhões e quinhentos mil escudos respeitante ao montante financiado pela Câmara Municipal de Torres Vedras e ao montante financiado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses;-----

-----Segundo - Oficiar à Associação de Intercâmbio Municipal, dando-lhe conhecimento do teor da presente deliberação atenta a parceria com a Câmara neste processo;-----

-----Terceiro – Incumbir o Gabinete de Desenvolvimento de acompanhar todo este processo, designadamente no que respeita aos contactos com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; e-----

-----Quarto – autorizar a deslocação de dois funcionários da autarquia, que abaixo se indicam, a Boa Vista (Cabo Verde), a fim de ministrarem acções de formação na área do Artesanato de Barro Vermelho e Curso de Arbitragem de Futebol, no âmbito dos Projectos de Cooperação que têm vindo a ser desenvolvidos com aquele Município.-----

-----Maria Helena Bonifácio da Cunha – Assistente Administrativo – de vinte e seis de Junho a trinta de Julho; e-----

-----Augusto Daniel Alves Teixeira – Fiscal Municipal de Primeira Classe – de dezassete a vinte e seis de Julho.-----

**INTERVENÇÕES DIVERSAS:**-----

**CEMITÉRIOS MUNICIPAIS – PESSOAL – GESTÃO:**-----

-----O Sr. Vereador Eng.º Damas Antunes manifestou mais uma vez a sua preocupação pela falta de pessoal para os cemitérios e dificuldade do recrutamento. Aproxima-se o período de férias e a situação agrava-se.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL E OITENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – VISTORIA RECLAMADA POR DEFICIÊNCIAS NO PRÉDIO TRINTA E SETE – PRIMEIRO ESQUERDO, SITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, EM TORRES VEDRAS – MARIA ODETE FIGUEIRA PINTO:**-----

----O Sr. Vereador Eng.º João António reportou-se ao processo em título, fazendo um pequeno historial do mesmo e questionou se o assunto já está resolvido junto do Banco Comercial Português.-

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques lembrou que o processo estava pendente do conhecimento do proprietário do edifício, estando tudo a ser acompanhado pelo Gabinete Jurídico.-----

----Voltou a intervir o Sr. Vereador Eng.º João António, referindo que se trata de uma questão de segurança, pelo que a Câmara deveria adquirir o imóvel e executar obras, ao abrigo do programa REHABITA, pois trata-se de um edifício com interesse histórico, tal como o que se situa em frente.-

----A Câmara deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de identificar o proprietário do imóvel em título, a fim de que o mesmo possa ser notificado a executar obras de restauro do imóvel que se apresenta bastante degradado.-----

----Mais foi deliberado incumbir também o Gabinete Jurídico de, após a identificação do proprietário, iniciar o processo de expropriação do imóvel, ou eventual aquisição, no âmbito do programa REHABITA.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E TRINTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARTINS FRANCO & FILHOS – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA – PEDIDO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA SERPA PINTO / RUA JOSÉ EDUARDO CÉSAR – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA – SITUAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA:**-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos manifestou a sua preocupação pelo risco que a Igreja da Misericórdia está a correr, devido às obras a que se refere o processo em título.-----

----Informou que, logo que teve conhecimento da situação, reuniu com técnicos da Autarquia e foram tomadas medidas radicais, uma vez que as fissuras estavam a aumentar assustadoramente.-----

----Assim, foram colocados prumos e contactada uma empresa da especialidade para cintar toda a Igreja. A parede norte tem quinze metros de altura e dois metros de espessura o que constitui uma grande sobrecarga. Espera que, a partir desta data, a situação não evolua, pois vai ser executada a segunda lage para travar e ancorar o edifício.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**AVENIDA VARIANTE POENTE – SEGUNDA FASE – PROJECTO:**-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis solicitou informação quanto ao procedimento adoptado para o projecto da Avenida Poente, visto já não se recordar daquele concurso.-----

-----O Sr. Presidente lembrou que o projecto foi devidamente aprovado pelo Executivo, mas que irá apresentar à Câmara memorando/ Informação sobre este assunto.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**PROCESSOS DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS:**-----

-----A Câmara, tendo presente o elevado número de processos de legalização de obras em curso, deliberou que, após a entrada nos serviços técnicos de processos dessa natureza, deverá ser informada a Fiscalização Municipal, a fim de proceder à respectiva participação.-----

-----Mais foi deliberado não aplicar este procedimento aos processos de legalização de alterações de obras já licenciadas.-----

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – ARTIGO TRINTA E DOIS:**-----

-----A Câmara, tendo presente os diversos pedidos apresentados para instalação de equipamentos de produção de energias ecologicamente renováveis e o interesse na sua instalação, deliberou incumbir a Divisão de Ordenamento do Território de instruir o processo tendente à viabilização da instalação em espaço natural de aerogeradores ou outros equipamentos de produção de energias ecologicamente renováveis, ambientalmente limpas, promovendo uma alteração ao artigo trinta e dois do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, ao abrigo da alínea a) do número dois do artigo noventa e três do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, na sua actual redacção.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção das respeitantes a “Processo de obras número sessenta e cinco, barra, dois mil e um – José Manuel dos Santos e Outros – Pedido de informação prévia para construção de dois edifícios de habitação colectiva – Fonte Nova – Torres Vedras – Freguesia de São Pedro e Santiago”, - que obteve parecer favorável com oito votos a favor a uma abstenção e “Processo de Obras Número Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Seis, barra, Dois Mil – Maria José de Jesus Marques – Concessão de Licença de Utilização para Churrasqueira – Rua José Pedro Lopes – Santa Cruz – Freguesia de Silveira”, que foi aprovado por maioria de sete votos a favor e duas abstenções.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às dezanove horas e vinte minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a

reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Chefe de Divisão Administrativa em regime de substituição, Dr<sup>a</sup>. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----

---

---